

O DOUS DE DEZEMBRO

O DOUS DE DEZEMBRO: PERIODICO POLITICO E NOTICIOSO. NATAL (RN) :  
TYPOGRAPHIA DO DOUS DE DEZEMBRO, 1860-1861.

ANNO II 10 FEV. - 22 OUT. 1860 - NS. 06-18

ANNO III 03 JAN. 1861 - N.22

OBSERVAÇÕES:

- O ORIGINAL APRESENTA PÁGINAS MUTILADAS, MANCHADAS E/OU ILEGÍVEIS.

FALTAS:

- NS. 01-05 (? - FEV. 1860)
- NS. 07-17 (FEV. - OUT. 1860)
- NS. 19-21 (OUT. 1860 - JAN. 1861)

NOTAS:

- CONTEM EPIGRAFE;
- IMPRESSOR: MANOEL DE JESUS OLIVEIRA.
- PROCEDÊNCIA DO ORIGINAL: BN (SOR)  
BN (SPR(GAB))



# O DOUS DE DEZEMBRO.

Periodico politico e noticioso.



Publica-se na typographia de Manoel Onofre de Andrade a 12:000 rs. por anno, pagos adiantados. Os portes de correios serão por conta da edição; e dar-se-ha um numero certo por semana. Os assignantes terão vantagens na publicação, que será gratuita sempre que se tratar de sua defesa, ou de materia politica. — Aquelle que não cumpre seus deveres privados, offende a *uma pessoa*, ou a um pequeno numero de pessoas; o que não cumpre seus deveres publicos, prejudica a *uma nação*, a humanidade inteira. — Em materia politica a indifferença é um crime. *Garner Pages.*

ANNO II.

NATAL. 10 DE FEVEREIRO.

NUMERO 6.

## PARTE OFFICIAL.

### MINISTERIO DO IMPERIO.

Circular. — 5. secção. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do imperio, em 27 de dezembro de 1859.

Illm. e Exm. Sr. — Communico a V. Exc. em additamento ao meu aviso circular de 8 de agosto deste anno, que a obrigação imposta aos navios de tirarem cartas de saúde, quando reinar alguma epidemia, não se estende áquelles que sahirem com destino a portos estrangeiros: devendo, porém, ser-lhes dada, quando as solicitarem.

Nesta conformidade expeça V. Exc. as convenientes ordens á inspecção de saúde desse porto. Deus guarde a V. Exc. — *Angelo Muniz da Silva Ferraz.* — Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte. — Cumpra-se. — Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 28 de janeiro de 1860. — *Junqueira.*

7. secção. — Rio de Janeiro. — Ministerio dos negocios do imperio, em 29 de dezembro de 1859.

Illm. e Exm. Sr. — Em resposta ao officio n. 37 de 9 do corrente mez, com o qual V. Exc. remette, em cumprimento do aviso deste ministerio de 11 de novembro proximo findo, o plano e orçamento da ponte sobre o rio Salgado, e pede autorisação para despender trinta a quarenta contos de réis com a sua construcção, tenho que dizer-lhe que o governo imperial não pode autorisar semelhante despesa, sem que tenha pedido a respectiva consignação á assembléa geral legislativa. Deus guarde a V. Exc. — *Angelo Muniz da Silva Ferraz.* — Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

Ministerio dos negocios da fazenda. — Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1860.

Illm. e Exm. Sr. — Sua Magestade o Imperador, a quem foi presente o officio de V. Exc. n. 19 de 26 de outubro ultimo, acerca da disposiçáo do art. 4.º §25 da lei dessa provincia n. 429 de setembro do anno passado, que estabelece o imposto de dez por cento sobre o producto liquido das arrematações das embarcações naufragadas e dos respectivos generos, tendo ouvido a secção de fazenda do conselho de Estado, com cujo parecer conformou-se por sua immediata resolução de 16 do mez findo: manda declarar a V. Exc. que, quanto á constitucionalidade do citado art. 4.º, será a questáo submettida ao poder legislativo para decidil-a como for de justiça, e quanto á restituição reclamada por diversos negociantes desta provincia, das quantias que pagaram pelo referido imposto, não pôde ella ser feita, visto como o pagamento teve lugar em virtude da lei que não foi annullada, e quando mesmo fosse revogada pelo poder competente: não se pôde entender também revogados, ou annullados todos os actos praticados em virtude della; não prevalecendo a razão dada por V. Exc., de que, tendo sido calculada a importancia reclamada no preço da arremataçáo, não foram esse negociantes o prejudicados, mas sim as com-

panhias do seguro; pois que este motivo serviria apenas para fundamentar o direito de reclamação em favor de um terceiro, quando tal reclamação não pôde ser attendida em favor de ninguém. Deus guarde a V. Exc. — *Angelo Muniz da Silva Ferraz.* — Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte. — Cumpra-se. — Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 3 de fevereiro de 1860. — *Junqueira.*

1.ª secção. — Palacio do governo da Bahia, 25 de janeiro de 1860.

Illm. e Exm. Sr. — Tenho a honra de participar a V. Exc. que Suas Magestades Imperiaes chegaram no dia 22 do corrente á cidade de Valença, onde receberam, como era de esperar, novas demonstrações do respeito e amor que os habiamos tributamos á suas augustas pessoas, e seguiram viagem para a capital da provincia do Espírito Santo ás seis horas da manhã de hontem, não soffrendo até aquelle momento incommodo algum em sua preciosa saúde. Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte. — O presidente, *Herculano Ferreira Penna.*

## O DOUS DE DEZEMBRO.

### O RIO GRANDENSE DO NORTE.

Finalmente sahio o *Rio Grandense do Norte* do estado de pasinaceira, ou *estupor*, em que havia cahido, e conservou-se por espaço de quarenta e um dias...

Ja nos fazia pena (depois de um movimento natural de riso involuntario) ver assim uma *police* creatura emba-bacada por tanto tempo, querendo á força censurar, mas sem saber o que dissesse...

Por *caridade* fustigamos o collega, affim de arranca-lo a esse estado deploravel, de que sahio tão *atropellado e tanto*, que deu-nos pela vez primeira o espectáculo de apparecer duas vezes, na mesma semana; e depois de um *engorlado* banal, recheado de inversão e falsidade nas proposições e idéas que nos attribue, concluiu, vociferando com toda a força de seus pulmões, esse logar commun dos espiritos superiores, quando querem primar por nua illustração *enquarrada e problemática*.

— Escrevemos para o publico com irreflexão lastimavel! — Tudo quanto dissemos não passa de uma sucia de despropósitos!

Rimo-nos ainda com essa *trabalha*, não só porque o desconcerto do collega a isso nos torceu, como também porque achamos sobre modo *commoda e graciosa* a maneira de saber da difficuldade.

Se tivéssemos as pretensões do collega aos furos de *escriptor de mão cheia*, poderiamos usar de igual recurso, e responder-lhe assim com um certo ar *categorico e pedantesco*: — Por Deus, não sabeis o que estais dizendo; calai-vos, que nem ao menos entendeis o que haveis lido.

Mas não, somos muito mais modestos, e fazemos justiça ao *talento transcendental* do collega, que, *verdadeira aquino* costumada a devassar as regiões da *sublimidade e da poesia* — *dedignou-se* — de olhar para nós com alguma attenção, e foi por isso somente que nós não comprehendemos bem.

Deixem os, porém, o collega com o seu...

de Abrahão — a sua — Canahan promettida — e todas essas phantasias que nos quiz emprestar, e constituem outros tantos *peducos d'ouro* que temos visto cabir-lhe *trinta vezes da erudita penna*.

Nosso pensamento acerca da politica de conciliação foi claramente definido, e nós escrevemos para o publico que nos entende, e não para *doutrinar* o collega, com quem aliás estimamos achar-nos de *acordo*, ainda que *sem nos sentirmos*, como elle o diz, quanto á nossa theoria e exposiçáo de principios, porque *assim* teremos, *ao menos uma vez*, acertado.

Cheguemo-nos entretanto a elle, e vamos ouvi-lo bem de perto, com religiosa attenção, segundo nos intima com seu ar *pedagogico* em guisa de *decurião de tabuada*.

O que é que nos attribue o collega, quando começa a *argumentar-nos*?

Diz que nós consideramos os partidos *mortos*, quando ao contrario censuramos os *falsos apóstolos* da conciliação, por *haverem figurado extinto e espirito de partido* inherente e essencial ao systema representativo; e quando de todos os nossos raciocínios, de todas as nossas reflexões, resulta claramente a nossa opináo de que os partidos não haviam morrido, e apenas tendiam a transformar-se!

Diz ainda que nós *por odio a conciliação* queremos resuscitar o passado, nós que pelo contrario censuramos fortemente os *alchimistas conciliadores*, que por meio do *equilibrio* tentaram resuscitar o passado com toda a sua irritação e todos os seus excessos!

Como argumentar assim? ... Pois o collega, que a nosso respeito nunca diz o que pensa, mas que bem nos conhece, persuade-se seriamente de que pensamos em politica *assim a modo de mariposa*?

Não temos odio a conciliação, e antes applaudimos sempre a generosa concepção que a inaugurou. Essa politica, porém, foi desnaturada. Devendo referir-se, principalmente ao estado dos animos, foi depois transplantada para o campo das intelligencias, e tentou-se com ella obliterar todas as crencas, confundir as opiniões, prostituir os caracteres, e matar toda a seiva das instituições que nos regem. E isto o que censuramos.

O que queremos é uma politica franca e sincera. Ao que temos odio é a mystificação e a hypocrisia. O que não queremos é que a pretexto, e sob a capa da conciliação, se pratiquem reacções e violencias; que se profiram palavras fementidas de paz e de concordia, e se respire somente o halito empestado do odio e da vingança; que se tenha, em uma palavra, o mel nos labios, e o fel no coração! Entendeis-nos agora, collega, ou querereis ainda mais claro?!

A conciliação, como a entendem e praticam os da vossa escola que combatemos, é um verdadeiro escaño a honestidade e a razão publica.

E' nossa opináo, pois, que devemos sair de uma vez deste estado dubio e anormal; que se deve dizer francamente ao pair que a existencia de partidos em vez de ser um mal, é antes um verdadeiro bem e uma condição essencial de moralidade e de progresso; que no governo representativo não se pôde mesmo prescindir d'elles.

Não dissemos positivamente se queriamos os velhos partidos, ou se desejavamos novos.

Não desejamos o passado, senão corrigido, e para nós a questão é ociosa, porque os velhos partidos transformados, ou modificados, equivalem a novos.

O que queremos é que a situação se defina, que não continuemos no vago e na incerteza, que afrouxa as molas da vida politica; queremos que os partidos se reorganizem, e recomencem a lucta moderada, porém sinceramente.

Onde está a contradicção em denominar-se conservador quem assim se exprime?... Ser conservador, está bem longe de ser, como dizeis, representante de cadáveres. O partido conservador ainda não deixou de existir vigoroso e forte, cheio de patriotismo e de tradições gloriosas.

Se ha entre nós algum partido dissolvido, é unicamente aquelle a que pertenceis, e que se denominou — liberal —, como ainda vos appellidais.

Foi esse partido que, vencido em todas as luctas, renunciou a seu antigo estandarte, e é hoje apenas representado por algumas ambições immoraes e desenfreadas, que se acostam a todas as bandeiras, e traficam até com a torpe apostasia.

Citando a opinião de Montalembert acerca dos partidos Wigh e Tory, na Inglaterra, quize-mos somente concluir que em todos os paizes governados pelo systema representativo ha dessas quadras passageiras de cessação de lucta em que os partidos se transformam, e durante as quaes domina uma politica *servatis servandis* equivalente ao que entre nós se chamou politica de conciliação.

Não pretendemos, porém, estabelecer uma perfeita identidade entre os partidos daquelle e do nosso paiz, onde aliás, prescindindo mesmo de algumas diferenças capitales, não tem ainda as instituições chegado, como alli, ao seu completo desenvolvimento.

Perguntar-nos o collega o que queremos conservar, não é serio; e menos serio ainda é avançar que atacamos a constituição, quando dizemos que as leis entre nós nem sempre tem sido bem executadas, que o poder executivo tem muitas vezes exercido indevida preponderancia sobre os demais poderes, e disto concluir que, em vez de conservador, somos antes — reformista exaltado! —

Como se a constituição proclamasse a violação das leis e a perturbação dos poderes politicos!!...

Como se porventura podesse querer atacar a constituição, quem como nós disse expressamente: Queremos a religiosa observancia da constituição, e a fiel execução das leis!!...

Comose o verdadeiro partido conservador não fosse aquelle que quer ao mesmo tempo a conservação da ordem e da liberdade, o respeito á lei, a manutenção da constituição, e de nossas charas instituições!!...

Eis o nosso credo, collega; não havemos de entender a politica do paiz por força, como vós a entendeis, ou quereis que a entendamos. Porque o vosso grande partido morreu, ou se deu por vencido, não se segue que morresse tambem o que sempre o combateu victoriosamente. Porque entre dous exercitos combatentes um fica suplantado, ou pede tregoa, o outro não desaparece, ou se dissolve por força; pôde recolher-se aos arraiaes, depor mesmo as armas, e entretanto ao primeiro toque de alarma achar-se prompto novamente ao combate. Foi o que aconteceu, quando a conciliação tratou de chamar novamente a postos por meio do equilibrio os restos do defuncto partido liberal.

E' por isso que dissemos que se deu no paiz um verdadeiro regresso politico, o que se não pôde contestar, e basta observar a marcha do nosso parlamento na presente legislatura para o reconhecer irrecusavelmente.

O que ha mais no artigo do collega? Uma tirada de historia politica dos partidos lá a seu modo e a sua curiosa e interessante exclamação final, que nos excitou o riso indulgente, e entregamos ao bom senso publico.

O conceito que apreciamos está muito acima da opinião que de nós quereis fazer, ou inculcar que faz, qualquer orgão malevolo e suspeito da desaffecção, ou da inveja, que Bossuet denomina o — negro e secreto effeito de um orgulho fraco.

#### UMA TRANSGUBAÇÃO CURIOSA.

O collega do Rio Grandense está muito mudado. Nós o desconhecemos completamente, e isto sem duvida foi coisa que lhe fizeram!!...

Emquanto se achou só em campo abusou sempre, de modo o mais indigne, de sua posição; nunca respeito consideração alguma de honestidade e de honra, e suas adversidades, especialmente aquelles que lhe offuscavam o falso brilho, foram constantemente victimas de sua viperina mordacidade, da mais ignobil diffamação.

Hoje, porém, não pôde continuar impunemente no mesmo caminho, porque ha quem lhe diga as verdades alto e bom som; estorce-se no meio de contracções convulsas, mas ha de conter-se por força, porque ha quem lhe embargue o passo... Ora, na verdade, isto é horrivel!!...

O campeão exaspera-se, e dá com a cabeça pelas paredes accommettido de um violento ataque de nervos; a sobreexcitação engorgita-lhe o cerebro, e faz-lhe completamente perder a memoria, atirando-se furioso contra o seu passado, que mal-diz e fulmina de um modo desabrido, suppondo mal-dizer e fulminar os outros!!...

Quem ler o artigo de fundo do n. 73, verificará o que dizemos, e não poderá deixar de rir-se, ao ver arrotar gravidade, e praguejar contra a maleficia essa mesma folha, que antes do nosso apparecimento foi sempre o pelourinho dos mais distinctos caracteres e reputações da provincia.

Agora está outro, e parece tocado de alguma varinha magica que o magnetisa, e obriga a fallar a linguagem da consciencia, que é a sua propria condemnacão.

Assim, depois de uma grande enfiada de generalidades e logares communs, que são outras tantas sentenças contra si, chegou a confessar que lá uma vez ou outra usou de alguma expressao vehemente e apaixonada, mas foi sempre em virtude de algum facto monstruoso, e nunca por parte da redacção. (O que simplesmente não é exacto.)

Coitado! Uma confissão publica das culpas é o mais formal testemunho de arrependimento, e estamos quasi reconciliando-nos com elle evangelicamente.

Vamos, porém, acabar de desabusa-lo, e demonstrar-lhe que não tem razão nas queixas que faz contra nós, porque na verdade temos consciencia de não havermos descido da altura em que nos collocamos de facto, com toda a força de nossa vontade, e sem receiarinos, como elle, que nos possam arrastar á fogueira.....

Quando foi que nós discutimos personalidades?... Sabeis bem, collega, a accepção em que se toma esta expressao em politica?

Deixemos uma ou outra observação retrospectiva que porventura tenhamos feito sobre as duas administrações precedentes, que muito vos mereceram, e a respeito das quaes haveis de dar-nos licença para termos uma opinião de vossa; e vejamos o que dissemos a respeito dos Srs. Octaviano e Brandão, que tanto vos espinhou.

Dissemos que o Sr. Brandão appellida-se liberal, e procura influencia na intervenção official; que morre secco por uma deputação, e elogiara qualquer presidente que o queira apoiar com a força da autoridade nessa sua frenetica aspiração; mas que se perder a eleição, no dia seguinte accusará desabridamente o mesmo presidente, que até a vespera elogiou. Não está ahi a sua vida politica para o attestar? Em que foi que a mentira roubou aqui as candidas vestes da verdade?

Dissemos que o Sr. Octaviano é escravo do odio e da vingança em politica; que seus calculos, dictados por tao' reprovados sentimentos, são por isso estultos, e representa assim o papel do bode emissario.

Em que foi que a mentira usurpou aqui o nome da verdade, e apoderou-se do seu lugar? Não é isso o que todos observam?

Agora dizei-nos, collega, é isto discutir personalidades?

Pois quereis de certo que se vos não toque no que diz respeito ao caracter politico dos vossos mimosos?

Tendes semelhante velleidade?

Quando a imprensa e o parlamento discutem diariamente os ministros de estado, quereis vós immuniidades para a vida publica dos que vos são charos?

Fallai serio, collega; não estais hoje só em campo; ha quem vos responda, quem vos destrua os sophismas, quem vos tire o encanto; e as vossas oucas generalidades ja não tem o prestigio que vós lhe attribueis.

Não pretendemos discutir a vida particular de ninguem; não desejamos chafurdar-nos com-vosco no lamaçal das decomposturas em que haveis provado um talento inimitavel; mas a vida publica, os actos politicos, tende paciencia, havemos de pôr a limpo, apesar de toda a vossa nervosa susceptibilidade.

Ao demais, a vossa conducta marcará a nossa. Não queremos lançar lenha na fogueira, mas não consentiremos tambem que asseis os outros impunemente.

## RIO GRANDE DO NORTE

NOTICIADOR.

O vapor *Oyupock*, vindo ultimamente dos portos do sul, nada trouxe que mereça especial menção, além das noticias que abaixo publicamos.

— SS. MM. II. tinham seguido para a provincia do Espirito Santo, e devem chegar até o meiado do corrente ao Rio de Janeiro, onde se preparam festas importantes para o seu recebimento. Deve ser um espectáculo grandioso e sentimental a chegada dos augustos viajantes a capital do imperio.

De quanta emoção não sera o encontro do par imperial com os dous charos penhores de sua ternura paternal, de quem nunca se haviam separado!

Emquanto effusão de amor filial não abraçará as augustas princezas a seu desvelado pai e a sua carinhosa mãe, depois de uma tão longa ausencia!

Que transportes de prazer e entusiasmo não sentirá o leal povo fluminense, ao receber de novo seus adorados soberanos!

— Por decretos de 8 do corrente:

Concedeu-se ao bacharel Candido da Silveira Rodrigues a demissão que pediu do logar de juiz municipal e de orpha'os do termo de Itaborahy, da provincia do Rio de Janeiro.

Foram nomeados:

O bacharel Luiz Antonio Fernandes Pinheiro, juiz municipal e de orpha'os do termo de Itaborahy, da provincia do Rio de Janeiro;

O bacharel Manoel Ignacio de Medeiros Rego Monteiro, juiz municipal e de orpha'os do termo de Simão Dias, da provincia de Sergipe;

O bacharel Manoel Innocencio Pires de Figueiredo Camargo, juiz municipal e de orpha'os dos termos reunidos de Ceará-meirim e Touros, da provincia do Rio Grande do Norte;

O bacharel Cordolino Barbosa Cordeiro, juiz municipal e de orpha'os do termo de Quixeramobim, da provincia do Ceará;

O bacharel José Gonçalves de Moura, juiz municipal e de orpha'os dos termos reunidos de Saboeiro e Telha, da mesma provincia;

O bacharel Antonio Joaquim Rodrigues, juiz municipal e de orpha'os do termo de Canindé, da dita provincia.

Foram reconduzidos:

O bacharel Luiz Pinto de Miranda Montenegro, no logar de juiz municipal e de orpha'os do termo da Estrella, da provincia do Rio de Janeiro;

O bacharel José de Sá Cavalcanti Lins, no logar de juiz municipal e de orpha'os do termo de Pirahy, da mesma provincia.

Foi removido, a pedido seu, o juiz municipal e de orpha'os Constantino José da Silva Braga, do termo de Uberaba para o da Bagagem, da provincia de Minas Geraes.

— Achando-se vago o logar de subdelegado do districto da villa do Principe, foi nomeado, para exercer esse cargo, por portaria de 23 do corrente, o cidadão Manoel Severiano de Brito.

— Por portaria de 24 do corrente foi demittido Antonio Xavier de Souza Moreira do cargo de quarto supplente do delegado de policia do termo de Pao dos Ferros, por haver-se mudado para provincia estranha.

— Em uma correspondencia de Pao dos Ferros, publicada no *Rio Grandense do Norte* de 7 do corrente, em que se da noticia do assassinato do infeliz Antonio Cavalcanti de Albuquerque, supplente de juiz municipal e de delegado de policia daquelle termo, lê-se o seguinte:

Cavalcanti era um cidadão todo cheio de probidade, que possuia em grau subido, era um bom pai de familia. Cavalcanti não sabia desenhar um só mal para alguém, o mesmo Brazil (o assassino) se arrependeria de ter morto a Cavalcanti, se visse; era, enfim, daquelle logar um dos sustentadores mais salientes. Cavalcanti foi achar a compensação no Reino de Deus.

Folgamos de ver rendido esse tributo ao merecimento de nosso finado amigo. Entretanto foi pela demissão do tão prestante cidadão, que tanto se empenharam certos politicos imparciaes, justiceiros e conciliadores!

## CORRESPONDENCIAS

VIAGEM OFFICIAL DO EXM. SR. DR. JUNQUEIRA A VILLA DO CEARÁ-MEIRIM.

Sr. Redactor. — Da mesma forma que o Exm. Sr. Dr. Junqueira encontrou no macahubense um historiographo para contar-nos a viagem de S. Exc. ao Guarapes e Macahuba, é de razão e somma justiça que appareça tambem um ceara-meirimense, que,

embora destituído dos predicados necessários para bem preencher o fim a que se propõe, metta hom-bros a tarefa identica no empenho de relatar a que o mesmo Sr. fez a esta minha villa do Ceara-meirim.

E conquanto eu não possa entrar em justas, nem enristar a minha lança assaz pequena para medi-la com a lanca grande do Sr. macabihense, a cuja severa modestia peço licença para o denominar o — Eugenio Sue — do Guarapés; comtudo, como nenhum dos meus communicipes que eu saiba teve até hoje coragem bastante para acceitar o repto deste esforçado cavalheiro da meia idade, apresento-me eu, assim mesmo velho e alquebrado, qual outro decrepito Hannibal em frente do joven e esbelto Scipião nas planicies de Zama (se é possível comparar-se atomos imperceptiveis com vultos de demeurada grandeza) para aparar o talho, e ver se consigo defender os foros, e sustentar os brios de minha pequena aldeia, comtanto que se não diga e espalhe que um só morador deste valle não houve que ousasse ao menos encarar a respeitavel catadura do adamastor de Macahiba.

Serei eu, pois, a victima votada ao holocausto, o Cyreneo sem forças para esta tão pesada cruz; mas declaro que nem sou ovelha arrastada violentamente ao sacrificio, nem Cyreneo agarrado pela policia de Caifaz nas ruas de Jerusalem, senão um incognito, mas sincero e devotado amigo de S. Exc., um rio-grandense, amante de meu paiz, que voluntaria e gloriosamente tomo as costas o oneroso madeiro, ainda que tenha de expirar com elle, antes que o deponha no cume do Golgotha.

Referirei, portanto, o que vi e o que sube, sem adornar a minha succinta relação com uma só das flores da rhetorica, com um só dos adereços da eloquencia, pois que estou convencido que neste genero de escrever, como em todos os mais, o que importa saber, não são as emphases e ficções poeticas, mas sim a verdade em toda sua pureza e candura, como disse o grande Epico Portuguez:

A verdade que se conta nua e pura,  
Vence toda grandiloca escriptura.

Dado este cavaco, entro ja na materia.

O valle do Ceara-meirim é um desses terrenos tão incompreensivelmente ricos e pasmosamente apraziveis, que antes parece ser o fructo chimerico da extravagante concepção da fábula, ou o mais caprichoso poema da poesia em delirio do que o producto verdadeiro da combinação casual das immutaveis leis da Natureza; é uma realidade por tal fórma maravilhosa em sua especie, que nosso espirito se obstina em descrê-la, ainda que os olhos a vejam, e as mãos a apalpem.

Se houvesse em nossos dias a alguns centos de leguas distante de nós um reino dos Pharaós, e nelle vivesse captivo e desterrado um novo povo de Israel, a quem os seus advinhos prophetisassem, que depois de uma época dada de acerbos e martyriosos soffrimentos, depois de escapar de ser engolido pelas ondas eritreas, e de morrer a fome nas areias do deserto, chegaria emfim a patria de seus avós, a terra da paz, da abundancia e do descanso, essa terra da promissão, esse eden da Arabia feliz, digo eu, na hypothese figurada, seria sem duvida o valle do Ceara-meirim.

Descendo de poente a nascente, como sôem fazer todos os rios do Brazil, que veem elles mesmos trazer ao grande oceano atlantico o tributo de suas aguas, depois de descrever uma linha obliquamente tremuia para o sul e para o norte na extensão de um pouco mais de quarenta leguas, banhando nesta sinuosa peregrinação os mais famosos sertões de crear gado vaccum e cavallar, este pequeno Nylo brasileiro, vinte milhas antes de chegar á sua foz na enxada de Guapabú, expande-se entre duas cordilheiras de collinas de areia ininterrompidamente seguidas, e forma dest'arte um valle de sete leguas de comprido, e com a largura media de duas milhas, pouco mais ou menos.

Este valle, pois, que o Ceara-meirim assim abriu, e periodicamente alaga, parece ter sido creado para elle só, que ahi distribue a seu bel-prazer o bem e o mal, como se fóra o Deus desse paraíso terreal: o bem, demorando-se em sua alluvião annual, entre os mezes de março e junho, tanto tempo somente quanto chegue e baste para nelle deixar a camada de sedimento e a humidade necessarias que dão ao solo a fecundidade inesgotavel de que goza: o mal, porque dilatando-se por maior período do que é preciso, abreva excessivamente a terra, e mata toda lavoura que nella existe.

No seio desse immenso terraplano, nos como-ros, onde o fogo e o machado não fizeram ainda a sua fatal destruição, ergue-se s nuvens uma vege-

tação espontanea e secular, tão admiravelmente nagestosa e gigantesca, que attesta a nossa comprehensão de quanto são capazes as forças vegetaes do fertil valle em que nasceu e se conserva: a proporção, porém, que delle nos afastamos, reconhece-se facilmente que vão essas forças se esgotando, que o terreno torna-se magro e languido, e que tudo marcha para a esterilidade e para a morte.

A esta vegetação natural succede a vegetação artificial, obra ja da intelligencia humana, mas que infelizmente não cobre ainda, segundo as melhores opiniões, a quarta parte do terreno lavouravel. No meio desta sobresahe e avulta a canna de assucar, como uma rainha no centro de seus vassallos; e todas reunidas desenham um quadro magnifico e admiravel, onde a variedade dos objectos que o cobrem, rivalisa com a formosura delles: um manto verde, com ondulações escuras, envolve toda essa fertil jazida, e a mais risouha e luxuriosa primavera reina alli perpetuamente.

Nossas estatísticas ainda demasiadamente mesquinhas e excessivamente falliveis nos não habilitam a designarmos a cifra a que monta o valor dos productos da agricultura do Ceara-meirim; sabemos, porém, que esse valor ja forma uma grande parte das reudas da provincia, e que a feracidade do terreno compensa com cem a quinhentos por um o trabalho do colono que lhe atria quaesquer sementes.

Quando, porém, a potente e milagrosa mão da industria habilmente dirigida arrancar a indolencia e a preguiça este thesouro de riqueza inexaurivel; quando a intelligencia esclarecida substituir a rotina caprichosa e a cegueira obstinada os seus methodos expeditos e suas machinas aperfeicoadas, podemos desde ja prognosticar, que o valle do Ceara-meirim representara por elle só toda civilização e riqueza da provincia que o possui.

Actuado pelo seu intransigivel pensamento de promover, quanto for possível, com a estreiteza das forças postas a sua disposição a maior prosperidade desta provincia, e picado, a vista de noticias tão grandiosas e exageradas, da curiosidade de ver e observar esta terra singular, resolveu por isso o Exm. Sr. Dr. Junqueira visitar o valle do Ceara-meirim, ja para fazer conhecimento pessoal do mesmo, ja para decretar os melhoramentos mais urgentes e exequíveis, segundo a debilitade dos recursos dos cofres publicos, a fim de o fazer prestar todas as vantagens e productos de que é capaz.

Sob o influxo desta benevola e louvavel inspiração partio S. Exc. da capital no dia 31 de dezembro ultimo, pelas cinco horas da tarde, acompanhado, como de costume, da sua modesta comitiva, formada do chefe de policia interino, de um ajudante de ordens, um official da secretaria da policia, e mais do guarda-mór da alfandega e dous deputados provinciaes, que quizeram ter a honra de fazer companhia a S. Exc. nesta pequena viagem official.

As seis e meia horas, e depois de uma marcha de perto de tres leguas, parou S. Exc. em uma eminencia no tópo da ladeira que desce para a passagem da lagoa de Extremoz pelo lado oriental.

Formado pelas aguas limpadas e crystallinas dos riachos do Jorge ao norte, e Guagiri ao sul, este famoso lago, assentado na direcção de nascente a poente, tem de tres a quatro milhas de extensão em seu maior comprimento, e de duas mais ou menos em sua maior largura, com uma profundidade enorme, mas que até o presente ainda não foi sondada.

Rodeado de taboleiros de areia, medianamente elevados, e invariavelmente cobertos de matto e berva verde, com grinaldas de diversas cores, ordenando aqui e acolá os topos de muitas arvores, tendo no fundo ao poente o formoso delta feito pela junção dos rios que ja nomeamos, e ao septentrião sobre a explanada de uma vistosa collina a aprazivel ex-villa de Extremoz, reconhecida de longe pelo seu templo antigo, mas ainda elegante e vasto, como eram todas as edificações dos extinctos jesuitas, e por uma quantidade de alterosos coqueiros, que, como obeliscos, o circundam pelo sul o lago de Extremoz, ou o lago do Guagiri, como lhe chamavam os indigenas em sua simples, mas pomposa e significativa linguagem, forma uma das paisagens mais risouhas e encantadoras que se possa encontrar, e torua-se por isso uma raridade digna do Album da Natureza, e sem duvida um dos mais primorosos bouquets da Flora Rio-grandense. E se a esta belleza terrestre juntarmos a belleza celeste, isto é, os focos de fita roxa e encarnada, e os festões azues e cor de rosa que enfeitavam o Arrepuscillo da noite sobre o horizonte occidental na hora em que nos achavamos, a clareza, a transparencia e a tra-

grancia da atmosphera que nos cercava; finalmente a luz incomparavel da lua, e o brilho das estrelas de nosso bello céu tropical, teremos todos os elementos para decidir e teimar que o lago do Guagiri e o terreno que o rodeia, são sem duvida alguma o recreio predilecto das Naiades e das Driades da provincia em que nascemos. Tambem S. Exc. não podendo conter abafado o seu entusiasmo, a vista deste maravilhoso espectáculo, exclamou para os que o rodeavam, dizendo: — É um panorama encantador!!!

Depois de uma demora de quatro ou cinco minutos, gastos exclusivamente na contemplação da ydíllica lagoa de Extremoz, seguiu S. Exc. estrada em vante, e n'um momento chegou á ex-villa, onde pouco se demorou, examinando exteriormente a cadeia, que ja servio de casa da camara, aposentadoria do juiz de direito e jurados, e que por um descuido inexplicavel esta vindo a baixo, não havendo entretanto em todo o termo outra que faça as suas vezes para quaesquer dos fins supra-apontados, e que por isso S. Exc. tanto para aproveitar esse edificio, que não convém perder, como para emendar este erro de seus antecessores, immediatamente alli mesmo resolveu mandar concertar, e consta que ja dera duzentos mil réis para principio do serviço que se vai fazer.

Adiante uma legua de Extremoz apresentou-se o proprietario e senhor de engenho Manoel Leopoldo Raposo da Camara, que, com um numeroso acompanhamento de cavalleiros, veio cumprimentar a S. Exc., e offerecer-lhe sua casa para residencia do mesmo Sr. por todo o tempo que se demorasse no Ceara-meirim: o que S. Exc. cortezmente acceitou com toda as demonstrações de sincero agradecimento.

Na altura do Jorge, uma legua antes de chegar á villa, foi S. Exc. recebido pelo commandante superior Manoel Varella do Nascimento, e mais um numero crescido de cavalleiros que, juntos aos do Sr. Leopoldo, pôde-se dizer, formavam um esquadrao completo de cavallaria.

Com este corpo de voluntarios a paisana, vestidos de casaca, entrou S. Exc. pelas nove horas da noite na villa do Ceara-meirim, onde o esperava uma banda de musica, que tocou o hymno nacional e diversas outras pecas, e uma multidão immensa de povo, subindo ao ar muitas grandiozas foguetes que diversas pessoas mandavam atacar em signal do rigozijo de que estavam possuidos pela presença de S. Exc., que era o primeiro presidente que visitava aquella villa depois de sua creação. Nessa occasião em que a esta festiva e honrosa recepção assistia, e que tudo via, não pude deixar de dizer commigo mesmo: — Oh! quão doce e agradável não deve ser ao coração de um governante ver e receber tão genuinas e expressivas provas de amor e dedicacão dos governados em reconhecimento da bondade e acerto do seu governo? Como é que, ainda ha pouco tempo, um presidente preferio o odio ao amor do povo?

E preciso seguramente não ter alma, nem coracão, para se adoptar este partido.

O dia seguinte (domingo 1.º do corrente) empregou o S. Exc. prinneamente no desempenho de seus deveres religiosos, indo ouvir missa, e assistir a festa da Conceição que se celebrou no logar; ao depois em receber as innumeradas visitas de todas as principaes pessoas do municipio, que pela solemnidade do dia e pela noticia da vinda de S. Exc. se haviam congregado na villa.

Uma só não houve que, retirando-se da presença de S. Exc., desse symptomas da menor displicencia; pelo contrario todas unisonamente sahiam satisfeitas, e eram outras tantas trombetas do acolhimento prazenteiro com que foram recebidas, e das manhas delicias por que foram tratadas; o que grangeou a S. Exc. a estima geral dos habitantes do logar, cujas conversações só recahiam no caracter igualmente circumspecto e docil de S. Exc. no osmero da educação, quer civil, quer scientifica que recebeu, e, mais que nada, nos generosos sentimentos que mostrou de promover quanto podesse o progresso desta provincia.

Na segunda-feira montando S. Exc. a cavallo, pelas nove horas da manhã, foi ver em primeiro logar os alicerces e algumas paredes do templo que se esta construindo para ser a futura matriz da villa do Ceara-meirim; e vendo que a obra é digna do destino a que se acha dedicada, mandou dar para a sua continuacão, que a falta de recursos estava parada, um dos dous contos de réis que a assemblea provincial consignou para esse fim.

Dahi seguindo para a passagem do Carnaubal, que se pode chamar, sem erro — o Panama — do

Ceará-meirim, examinou em todos os seus detalhes com a individuação a mais *recherché*, não só a localidade, como também os melhoramentos de que necessita para entregar a lavoura e ao commercio um transitio seguro e commo por sobre o rio azul e o eterno lodacal que elle fórma, onde na estação invernos do anno ficava quasi interdita toda passagem por esse pantanal; e na secca que a permittia era entretanto tão difficil e perigosa, que raro era o dia em que se não contavam desastres soffridos nella.

Alli mesmo, *invito domino*, resolveu S. Exc. mandar a expensas do governo fazer a obra; e como se achasse presente o cidadão Manoel Leopoldo, que generosamente offereceu o seu prestimo para administrá-la, sem exigir emolumento algum, S. Exc., accetando em continente esta patriótica offerta, o encarregou desde logo do desempenho desse serviço, o que lhe confirmou por acto official do dia 4 do corrente.

Cabe aqui observar que nenhum juizo, por mais agudo e illustrado que fosse, pôde jamais decidir qual era mais criminoso e punitivo, se o emperramento dos senhores de engenho e os outros proprietarios do Ceará-meirim, em não fazerem a sua custa essa obra, alias facil para elles reunidos, e cujo usufructo diaria e immediatamente deviam elles perceber, se a obstinação do governo em a não ordenar por conta dos cofres publicos, para o que se achava competentemente autorizado pelo corpo legislativo da provincia: era esta uma charada que nenhuma intelligencia saberia decifrar; salvo se sustentasse que o Guarapes tinha o direito privilegiado de enterrar em suas areias, e de afogar em suas lamas toda a verba das obras publicas do Rio Grande do Norte.

Quanto a mim, porém, digo que a Providencia, cujos segredos não podemos perscrutar, foi quem tudo isso permittio que succedesse, afim de que coubesse ao Exm. Sr. Dr. Junqueira a gloria de desencantar o Carnaubal.

Pelo que, se eu tivesse voto na materia, ou valesse alguma cousa, faria, ou mandaria levantar um stylobato, e collocar sobre elle uma prancha de marmore, ou uma lamina de cobre, com a seguinte inscripção: — Ponte e aterro do presidente Junqueira, semelhantemente como fizeram os fluminenses com a estrada que denominavam — Do presidente Pedreira —, por ter sido este diligente administrador quem a mandou construir: porquanto, assim como as penas evitam a pratica dos delictos, da mesma forma os louvores e as recompensas excitam e desaliam a das virtudes; e é mais facil o castigo não aterrar os maos na perpetracão do crime, do que os elogios e a satisfacão da consciencia não animarem os bons para o desempenho das boas accões.

Do Carnaubal marchou S. Exc. uma legua adiante, encosta abaixo do lado septentrional do Ceará-meirim até o engenho Cumbe, onde apeiou-se para refocillar-se do calor do sol que abrazava ja as onze horas, olhando das diversas eminencias em que parou, esse quadro em que de alguma forma se acha como que resumida a maxima parte da lavoura da canna de assucar desse valle.

Por esse planispherio (se me posso valer desta metaphora) que não sendo mais da oitava parte da superficie do terreno sacharino, produz entretanto assim mesmo com a pesada e morosa rotina velha perto de cincoenta mil quietaes de assucar liquido por anno, podemos calcular a que ponto não subirá todo o valle, quando a industria, o trabalho e a perseveranca reunidas empregarem os seus novos methodos, e delle tirarem todo o proveito de que é capaz!

No dia 3, pelas cinco horas da tarde, voltou S. Exc. para a capital, onde chegou as nove e meia da noite, por gastar uns vinte minutos em Extremoz, vendo os reparos de que necessita a igreja desse povoado para que não venha a baixo, e se perca esse templo simples, mas elegante e magestoso que ao merito de sua grandeza e nobre architectura, reune-o de ser uma obra dos padres da companhia, desses jesuitas sabios e infatigaveis que em tudo quanto fizeram no Brazil, na America, na Europa e no mundo inteiro, deixaram impresso o cunho da sua prudencia, do seu bom gosto, da sua economia e da vastidão de suas vistas.

Logo que S. Exc. chegou a capital, apressaram-se muitas pessoas a dar-lhe as boas festas do anno bom, e a inquirir da sua saúde e da sua viagem. Não sei em que termos S. Exc. respondeu a estes actos de cortezia e civilidade; seguramente havia de o fazer com as suas expressões sempre urbanas, sempre delicadas, e com aquella unecão suave que elle sabe dar as suas palavras.

Eu, porém, se fora S. Exc., quando tivesse de

satisfazer a alguma curiosidade sobre a viagem do Ceará-meirim, responderia tão laconicamente, como ja em outras éras o fez o maior general do mundo, escrevendo da Asia aos seus amigos em Roma.... *... Ivi; vidi; providi; et vixi amorem populi....* cuja traducção livre, embora mal feita, quer dizer em uma extensa periphraze o seguinte:

• Fui ao Ceará-meirim; vi e examinei esse « fertil e judicundissimo valle; provi quanto cabia « na debilidadade das forcas da provincia ás suas mais « urgentes e palpitantes necessidades; e recebi em « retribuição de minhas fadigas a mais gloriosa de « todas as recompensas que pôde aspirar um admi- « nistrador zeloso, intelligente, honrado e consci- « encioso; quero dizer — a conquista do amor, do « reconhecimento e sympathia dos beneficiados. »

Aqui tem o Sr. macahibense a relação que lhe offereço, e pude arranjar da viagem do Exm. Sr. Dr. Junqueira ao Ceará-meirim; peço-lhe perdão, se não estiver a seu gosto, e se não está cheia de citações, como a sua, é porque ja não leio livros, e dos que li, ja não me lembro.

*O Rocciroda Capella.*

Sr. Redactor. — Julgo de meu dever declarar ao *Flatuloso* do *Rio Grandense do Norte* que o *Dous de Dezembro* não morreu, e não soffre o menor incommodo de saúde; *infelizmente para o Flatuloso*, nem mesmo o de — *ventosidade....*

Sou, etc.

*O medico assistente.*

### PUBLICAÇÃO A PEDIDO

Illm. Sr. Dr. Antonio Borges da Fonseca. — Ja tenho sido propheta algumas vezes em minha vida, e desta agora lisongei-me de uma feliz predicção.

Desde que me constou que V. S. tivera a honra de achar-se em contacto com o nosso adorado monarcha, eu disse: — Temo-lo monarchista, ainda que seja pessoal; e nem me admirara essa bella conquista de D. Pedro II.

Isso posto, com que emoção não leria eu, agora mesmo, neste momento, a sua nova profissão de fé monarchica que encontrei em uma das columnas do *Diario de Pernambuco*; eu que até tinha nisto empenhado o meu amor proprio de *propheta*?

Felicitoo cordial e estremecidamente, Sr. Dr. Borges da Fonseca, e congratulo-me com o meu paiz, por essa sua tão formal e solemne declaracão a que ligo a importancia de um verdadeiro successo politico da historia patria e deste feliz reinado, attento o vulto e influencia real — embora sempre combatida e vencida, que por tantos annos, e por conta do seu antigo apostolado, ha V. S. exercido em a nossa sociedade.

Felicitoo ainda uma vez por uma tal protestação, e ja conto que a sua habil e traquejada pena nunca foi, e nem sera tão sublime, como nesse manifesto que V. S. promete ao publico, e que desde ja fico em ancias por ler.

Felizmente para V. S., para os seus creditos de publicista, escriptor e apostolo, em summa, que tem sido de uma idéa, não é esse seu passo um retrocesso, senão uma ascensão; — não é uma apostasia, e sim uma transição.

Sim, V. S., em um momento de devaneio patriótico, lançou ao terreno — afagando-a — incumbendo-a — uma semente que lhe era, e pôde mesmo continuar a ser-lhe especulativamente cara, e que entendeu podia germinar e dar bons fructos; mas que o *humus* brazileiro não accetou, occupado, como ja se achava pela arvore enraizada e frondosa que lhe absorvia toda a seiva vegetativa, produzindo os fructos os mais saborosos e nutritivos; e então, n'outro momento de melhor accordo, recolheu V. S. ao seu celloiro essa semente repudiada e reconhecida exotica para o terreno patrio, e procurou, assim como todos os mais, acolher-se a sombra propicia da grande e magestosa arvore, e colher-lhe também os fructos, que só um, alias generoso fanatismo, por sua idéa impedia de saborear.

Sem necessidade de explicar a minha allegoria, que, se não habita o palacio diaphano de Semibre, não se acha, entretanto, envolvida em nenhum mysterio; direi somente, rematando-a, que V. S. fez, na circumstancia exposta, o que, em um trabalho de sementeira, ou abegoaria, faria o agricultor, ou arborista dotado de simples bom senso.

Sem ter tido nunca a honra de conhecê-lo pessoalmente, Sr. Dr. Borges da Fonseca, ja lhe rendia homenagem por sua bella intelligencia, hoje tão enriquecida, e dignamente laureada por uma universidade européa; por suas mesmas lides, e lidas

da imprensa, pelos seus soffrimentos, e também pelos seus triumphos no foro; hoje tributo-lhe mais respeito ainda por esse lance de sensatez e docilidade de que da irrecusavel e edificante, testemunho o acto de sua vida politica a que alludo, e que a illustra; sendo que esta, eu o espero, lhe ha de correr, daqui por diante, mais placida e suave, ao favor da torrente da opiniaõ monarchica do paiz, a qual V. S. tão patriótica e louvavelmente assentou de ceder e acompanhar.

É que outro sentimento pôde dominar o coração brazileiro em presenca do monarcha que nos adita?!

Ainda hontem escrevendo eu a um collega da Parabyba, disse-lhe o seguinte, que folgo daqui reproduzir: — Pensei encontra-lo na capital dessa provincia, aonde fui beijar a mão ao nosso Imperador; e porque não foi V.? Com D. Pedro II, meu F., vale a pena ser-se monarchista. Não é possível que haja um soberano mais magnanimo, accessivel, estimavel, e effectivamente estimado do seu povo! A não ser elle um centro luminoso e de brilho expansivo e penetrante, por suas raras virtudes pessoas e civicas, em que com elle rivalisa sua incllyta e digna esposa a nossa excelsa Imperatriz; confundir-se-hia e seria perdido de vista no meio da densa nuvem de popularidade que o cêrca por toda parte; nuvem que, dourada pelos fulgores que de si projecta, constitue a sua mais brilhante aureola de gloria.

Conto que o Sr. Dr. Borges da Fonseca pensa assim commigo, ou antes com o Brazil inteiro; e por certo ja o confessa em uma tão magnifica, como justa expressão do artigo a que me hei referido.

Concluo, pedindo-lhe desculpa da liberdade que tomei de dirigir-lhe estas toscas linhas, que espero tomara a boa parte, considerando-as como uma irresistivel explosão do puro entusiasmo patriótico, de que me senti possuido, ao lê-lo e contemplá-lo monarchista, e também como uma prova da alta consideracão e distincto apreço com que tenho a honra de ser e assignar-me — De V. S. etc., etc. — Luiz José de Medeiros. — S. José de Mipibú, 21 de janeiro de 1860.

### ANNUNCIOS

Fugio no dia 5 do corrente do engenho Jardim no Ceará-meirim o escravo Luiz, cabra, de idade quarenta annos, pouco mais ou menos, pertencente ao Sr. José de Góes de Vasconcellos Borba. É alto, magro, tem falta de dentes na frente, e conduzio roupas de algodão americano, branco e tinto. Quem o pegar, conduza-o a seu senhor, que sera gratificado.

## Atenção, atenção!

MIGUEL FERREIRA DE MELLO, com botica, armazem de drogas e tintas, confronte a velha alfândega, tem para vender os medicamentos seguintes:

Salsa de Bristhol . . . . .	5:500
“ “ Sands . . . . .	3:000
“ “ Mercurial . . . . .	2:500
Capsul. de Cupahiba . . . . .	1:600
Xarope nafé da Arabia . . . . .	1:600
“ “ pontas espargo . . . . .	1:440
Pil. ferrug. de Valet . . . . .	2:000
“ de Thomaz Parr . . . . .	1:000
“ veget. de Brandreth . . . . .	1:000
“ Thomaz Holloway . . . . .	1:000
Ung. “ . . . . .	1:000
Oleo vermif. Fahnestocks . . . . .	1:000
Pós purgat. de Rogé . . . . .	1:000
Fundas inglezas para um lado . . . . .	4:000
“ “ dous lados . . . . .	7:500

E tudo mais em proporção ao que acima fica, satisfazendo-se promptamente qualquer pedido que do centro venha á esta casa.

## 1:500 RS. A LIBRA.

Da superior salsa parrilha, recebida ultimamente pelo vapor *Paraná*, vindo do Pará, na botica e armazem de drogas de Miguel Ferreira de Mello. Na mesma ha bixas de Hamburgo, chegadas ultimamente em um destes paquetes, por preço modico.

RIO GRANDE DO NORTE:  
Impresso por Manoel de Jesus Oliveira.  
*Typ. do Dous de Dezembro, rua da Boca. — 1860.*



BIBLIOTECA NACIONAL  
S. L. R. 51-2 192

# O DOUS DE DEZEMBRO.

Periodico politico e noticioso.

Publica-se na typographia de Manoel Onofre de Andrade a 12.000 rs. Aquelle que não cumpre seus deveres privados, offende a uma pessoa, por anno, pagos adiantados. Os portes de correios serão por conta da edição ou um pequeno numero de pessoas, e que não cumpre seus deveres publicação; e dar-se-ha um numero certo por semana. Os assignantes terão vantagens, e os que não, prejudica a uma nação, a humanidade inteira. tagem na publicação, que será gratuita sempre que se tratar de sua defesa, ou de um crime. Em materia politica a indifferença é um crime. de materia politica. *Garçon Puyes.*

ANNO II. NATAL 22 DE OUTUBRO. NUMERO 18.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

O presidente da provincia, autorizado pelo artigo 3.º da lei provincial n. 485 de 19 de abril do corrente anno, ordena que se observe o seguinte

#### REGULAMENTO

Art. 1.º A extracção das loterias, concedidas em beneficio das matrizes pela lei provincial n. 485 de 19 de abril de 1860, será feita de conformidade com as disposições do decreto n. 357 de 27 de abril de 1844, que foram applicaveis ás sobreditas loterias.

Art. 2.º O thesoureiro e o escriptão da receita e despesa das loterias serão os mesmos da thesouraria provincial. Por este augmento de trabalho perceberá o primeiro dous e meio por cento, e o segundo um e meio.

Art. 3.º Todas as despesas occasionadas pela extracção das loterias serão deduzidas do producto destas, segundo o plano anexo á lei citada.

Art. 4.º A venda dos bilhetes se fara na thesouraria provincial, ou em outro qualquer lugar, precedendo neste caso autorização do presidente da provincia.

Art. 5.º Depois de vendidos todos os bilhetes, para o que haverá os necessarios annuncios por meio de editaes e nas folhas publicas, se fara constar, por esta mesma forma, o dia designado para a extracção das loterias.

Art. 6.º A autoridade incumbida de presidir a extracção proverá a tudo que for indispensavel para a boa ordem, regularidade e publicidade durante todo o processo das loterias, solicitando do presidente da provincia as providencias que julgar convenientes.

Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 22 de agosto de 1860.—*José Bento da Cunha Figueiredo Junior.*

O presidente da provincia, autorizado pela lei provincial n. 465 de 6 de março do corrente anno, ordena que para o serviço da passagem do Salgado se observe o seguinte

### REGULAMENTO

#### CAPITULO I

##### DA EMBARCAÇÕES E DO SERVIÇO

Art. 1.º Para o serviço da passagem do Salgado haverá de duas a quatro embarcações apropriadas, conforme a experiencia mostrar conveniente.

Art. 2.º Uma ou duas embarcações darão transporte do bairro da Ribeira para o lugar denominado Corôa, e deste para aquelle.

Art. 3.º Uma ou duas embarcações transportarão do dito bairro para o lugar da Redinha, e deste para aquelle.

Art. 4.º Havendo uma só embarcação para todo o serviço de que trata o art. 2.º, estacionará durante o dia no bairro da Ribeira, e á noite no lugar da Corôa.

Art. 5.º Sendo empregadas duas embarcações no serviço, a que allude o artigo antecedente, uma dellas estacionará no bairro da Ribeira, e a outra no lugar da Corôa; mas, se apenas uma poder conduzir passageiros, ambas deverão estacionar durante o dia no bairro da Ribeira, e á noite no lugar da Corôa.

Art. 6.º Se houver uma só embarcação para todo o serviço de que trata o art. 3.º, estacionará durante o dia no bairro da Ribeira, e á noite no lugar da Redinha, onde para este fim se destinará alguma casa ou telheiro para abrigarem-se os remeiros.

Art. 7.º Empregando-se duas canoas no serviço a que se refere o artigo antecedente, uma dellas estacionará no bairro da Ribeira, e a outra no lugar da Redinha; mas, se apenas uma poder conduzir passageiros, ambas estacionarão no lugar da Redinha.

Art. 8.º Por conveniencia do serviço, alguma das embarcações destinadas para o serviço indicado no art. 2.º podera ser empregada no de que trata o art. 3.º, havendo determinação especial do presidente da provincia.

Art. 9.º Embora não haja signal de existirem passageiros ou generos a transportar, as embarcações deverão seguir do ponto, onde se acharem para a margem opposta, de hora em hora, desde as cinco da manhã até as nove da noite.

Art. 10.º A disposição do artigo antecedente é applicavel ás embarcações empregadas no transporte entre o bairro da Ribeira e o lugar da Redinha, com a differença, porém, de que se seguirão do ponto, onde se acharem, para a margem opposta, de tres em tres horas.

Art. 11.º No caso de haver passageiros ou generos a transportar, qualquer das embarcações demorar-se-ha o tempo strictamente necessario para recebê-los.

Art. 12.º Não havendo passageiros ou generos, as embarcações regressarão depois de meia hora de sua estada no ponto onde aportarem.

Art. 13.º Nas embarcações destinadas para passageiros haverá, quando for possivel, lugares reservados para as pessoas raiadas, se tiverem de transportar-se com outras simultaneamente.

Art. 14.º Se as embarcações transportarem ao mesmo tempo passageiros e generos, serão estas acondicionadas em lugar separado do que se destinar para aquelles.

#### CAPITULO II

##### DOS SIGNAIS

Art. 15.º Quando no ponto que se designa para estacionarem as embarcações houver passageiros ou generos a embarcar desde as nove horas da noite até as cinco da manhã, será suspenso á altura em que possa ser visto da margem opposta um pequeno lampeão, que assim se conservará aceso, enquanto não apertar a embarcação, que da Corôa devere logo acudir a este signal, afim de conduzir os passageiros e generos.

Art. 16.º Durante o dia uma pequena bandeira encarnada suspenso á altura conveniente no lugar da Corôa, enquanto houver allí passageiros ou generos, dará signal para se aproximar a embarcação, que da margem seguirá immediatamente afim de transportá-los.

Art. 17.º Os signaes indicados nos dous artigos antecedentes só terão logar quando nos pontos, onde se devam fazer não estiver alguma das embarcações destinadas para o transporte de passageiros ou generos.

#### CAPITULO III

##### DA DIRECÇÃO E PESSOAL

Art. 18.º A direcção de todo o serviço da passagem ficará incumbido a um fiscal, que será nomeado e demittido livremente pelo presidente da provincia.

Art. 19.º Ao fiscal compete:

§ 1.º Dirigir, fiscalisar e distribuir pelos remeiros todo o serviço da passagem na conformidade deste regulamento, e das ordens que receber da presidencia.

§ 2.º Fazer immediatamente transportar os passageiros ou generos.

§ 3.º Cobrar os impostos estabelecidos no capitulo 4.º

§ 4.º Admoestar os individuos que se acharem sob a direcção, quando commetterem leves faltas, e communicar a autoridade competente quaesquer outras mais graves, afim de providenciar-se como convier.

§ 5.º Não abonar os salarios aos remeiros nos casos especificados nos arts. 24 e 25.

§ 6.º Exercer a maior vigilancia para que as embarcações se conservem sempre em estado de perfeito assento.

§ 7.º Requisitar sem demora quaesquer concertos necessarios nas embarcações, evitando quanto for possivel que ellas se arruinem.

§ 8.º Providenciar para que o serviço nunca se interrompa, e alugar immediatamente uma embarcação para supprir, enquanto for preciso, a falta de alguma que por qualquer incidente não poder servir, dando logo parte neste caso ao presidente, com declaração da importancia do aluguel.

§ 9.º Rubricar, para serem presentes semanalmente a thesouraria provincial, a folha dos remeiros empregados no serviço.

§ 10.º Remetter nas segundas feiras ao presidente e a thesouraria provincial uma nota assignada contendo o numero das pessoas transportadas na semana antecedente nas embarcações do serviço da passagem, com declaração do imposto cobrado por pessoas, e da importancia dos fretes durante esse periodo.

§ 11.º Solicitar do presidente da provincia quaesquer providencias que forem necessarias para a regularidade do serviço.

Art. 20.º O fiscal perceberá um ordenado que não excederá de oitocentos mil réis annuaes.

Art. 21.º Os remeiros precisos para tripularem as embarcações não excederão do numero de doze, e servirão por contracto, feito com approvação do presidente da provincia, que indicará as condições convenientes.

Art. 22.º Além do cumprimento das ordens transmitidas pelo fiscal para observancia deste regulamento, incumba tambem aos remeiros:

§ 1.º Assistir sob as ordens do fiscal ao embarque e desembarque dos passageiros e generos, pro-

videnciando para que fiquem aquelles accommodados, e estes devidamente acondicionados.

§ 2.º Cobrar o imposto, quando não estiver presente o fiscal, a quem darão conta da arrecadação realizada durante cada dia no momento em que elle o exigir.

§ 3.º Fazer todos os signaes de que trata o capitulo 2., para o que estarão sempre vigilantes.

§ 4.º Comunicar immediatamente ao fiscal quaesquer occurrencias que exijam providencias para a regularidade do serviço da passagem.

Art. 23. Cada remeiro perceberá uma diaria que não excederá de mil duzentos e oitenta réis.

Art. 24. Os remeiros que não satisfizerem o serviço que lhes é incumbido, ou deixarem de cumprir as ordens que lhes forem dadas em virtude deste regulamento, ou maltratarem os passageiros, soffrerão, conforme à natureza ou gravidade de seu procedimento, o desconto de uma parte dos respectivos vencimentos diarios, ou perderão a totalidade delles por deliberação do fiscal, com recurso para o presidente da provincia, que resolverá o que for justo.

Art. 25. Quando as faltas de um dia, em attenção ao seu numero, circumstancias e reincidencias, mereçam privação maior que a dos vencimentos correspondentes a esse dia, se poderá abater o pagamento a totalidade ou parte dos salarios dos dias seguintes, como parecer justo ao fiscal, de cujo procedimento neste caso haverá tambem recurso para o presidente da provincia.

## CAPITULO IV.

## DAS PASSAGENS E FRETES.

Art. 26. A pessoa calcada que for transportada da Corôa para a Ribeira, ou vice-versa, pagará a quantia de cento e vinte réis, e cada pessoa descalça quarenta réis.

Art. 27. Cobrar-se-hão seiscentos e quarenta réis por cada animal vaccum, cavallar, ou outro que occupe igual espaço.

Art. 28. Por cada criança que represente ter até seis annos de idade se cobrarão quarenta réis.

Art. 29. O frete de cada carneiro, ou outro animal que occupar um espaço equivalente ao deste, será de cem réis.

Art. 30. Por qualquer outro animal que occupar espaço menor que o indicado no artigo antecedente, se pagarão quarenta réis.

Art. 31. Por cada ave, ou qualquer objecto isolado que occupar um espaço, se cobrarão vinte réis.

Art. 32. Por cada mala, surrão, ou qualquer volume, que com outro equivalente possa constituir a carga regular de um cavallo, se pagarão quarenta réis.

Art. 33. Cobrar-se-ha o frete de cento e sessenta réis por meia carga de lã, esteiras e outros quaesquer generos, uma vez que esse volume possa formar com outro equivalente a carga regular de um cavallo.

Art. 34. As passagens e fretes para o logar da Redinha, e desse para o da Ribeira, serão pagos na razão dupla dos preços estabelecidos para a condução entre o mesmo ponto da Ribeira e a Corôa.

Art. 35. Os preços das passagens e fretes poderão ser alterados pela presidencia de seis em seis mezes, a contar da data deste regulamento, quando a receita arrecadada no semestre anterior exceder, ou não corresponder a dous terços, pelo menos, da despesa feita com o serviço da passagem durante esse periodo; não se levando em conta nesse calculo o valor das embarcações.

Art. 36. Fóra dos casos previstos no artigo antecedente, e que todavia serão submettidos ulterioemente á consideração da assembléa legislativa provincial, só por deliberação desta soffrerão alteração os preços do transporte de passageiros e generos.

Art. 37. Terão passagens livres:

§ 1.º As autoridades que estiverem em effectivo exercicio, e cuja jurisdicção se estender a toda a provincia e á comarca da capital.

§ 2.º Os officiaes em serviço, sejam do exercito, da policia, ou da guarda nacional, comtanto que se apresentem fardados.

§ 3.º As praças de pret com bilhete do respectivo commandante.

§ 4.º O director das obras publicas.

Art. 38. Os funcionarios publicos, não comprehendidos no artigo antecedente, poderão ter passagem livre por ordem escripta do governo, quando forem em serviço.

Art. 39. Para terem passagem livre os operarios, ou quaesquer pessoas empregadas no servi-

ço das obras publicas que se estiverem fazendo por administração, bastará um passe do respectivo director.

Art. 40. Quando as passagens gratuitas de que trata o artigo antecedente excederem de doze, dependerão de prévia autorisação do presidente communicada ao fiscal.

Art. 41. Quando as passagens indicadas nos dous artigos precedentes excederem de cinco, ficarão sujeitas á ulterior approvação do governo.

Art. 42. São isentos do pagamento de fretes:

§ 1.º Os objectos pertencentes ás pessoas illudicadas no § 1.º do art. 37, quando ellas o declararem por meio de bilhete que terá a sua assignatura.

§ 2.º Até duas cavalgaduras e dous balhus, malas de viagem, caixões ou fardos pertencentes ás pessoas que achando-se comprehendidas nos §§ 2., 3. e 4.º do art. 37 e no art. 38, forem em viagem; dependendo de ordem do governo a passagem gratuita de outros objectos, além dos mencionados neste paragrapho.

§ 3.º Quaesquer objectos pertencentes ao serviço militar, mediante bilhete do respectivo encarregado.

§ 4.º O material preciso para as obras publicas, ferramenta e mais objectos pertencentes aos operarios, mediante bilhete assignado pelo director das obras publicas.

Art. 43. Para maior facilidade do expediente, o funcionario que tiver de solicitar passagem ou frete livre, apresentará um simples pedido que, com o — visto — ou despacho rubricado pelo presidente da provincia, produzirá o seu effecto, no caso em que este depender de prévia autorisação ou approvação posterior.

## CAPITULO V.

## DA ESCRIPTURAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.

Art. 44. Haverá na thesouraria provincial um livro especial, onde será escripturada toda a receita e despesa do serviço da passagem do Salgado.

Art. 45. No principio de cada mez o fiscal prestará perante a thesouraria provincial contas de toda a receita arrecadada no mez antecedente.

Art. 46. O fiscal terá a seu cargo outro livro em que será escripturada a receita ao passo que se for arrecadando.

Art. 47. Na tomada das contas serão conferidos os livros mencionados nos dous artigos precedentes, e as partes a que se refere o § 10 do art. 19.

## CAPITULO VI.

## DA INSPECÇÃO PERIODICA SOBRE O SERVIÇO.

Art. 48. O presidente da provincia, quando lhe parecer conveniente, e o inspector da thesouraria provincial, uma vez cada mez, pelo menos, inspeccionarão o modo por que é feito o serviço da passagem do Salgado e a arrecadação do imposto.

Art. 49. A inspecção de que trata o artigo antecedente será feita pessoalmente, ou por pessoa designada pelo presidente da provincia, e pelo inspector da thesouraria provincial d'entre os empregados de sua repartição, alternadamente, quando assim convier.

## CAPITULO VII.

## DAS MULTAS E APREHENSÕES.

Art. 50. Exceptuadas as embarcações que transportarem seus donos, pessoas de suas familias, ou mesmo generos que lhes pertençam, uehuma outra alugada, fretada, ou mesmo emprestada, poderá empregar-se no serviço da passagem, conduzindo passageiros ou generos dos pontos designados.

Art. 51. Aquelle que fretar, alugar, ou emprestar a embarcação, no caso previsto no artigo antecedente, pagará a multa de dez mil réis por cada vez em que ella aportar a um dos pontos de que trata o mesmo artigo.

Art. 52. A multa será cobrada por simples intimação do fiscal, com recurso (que não será suspensivo) para o presidente da provincia.

Art. 53. No caso de reincidencia na transgressão do art. 50, ou reluctancia na satisfação da multa, que será cobrada no prazo de tres dias, a contar da data da intimação, o transgressor ficará obrigado a satisfazer o dobro da multa, o qual será pago tantas vezes quantas forem as reincidencias, ou os dias excedentes do prazo marcado neste artigo.

Art. 54. Logo que a importancia das multas impostas a um individuo excederem de cincoen-

ta mil réis, o fiscal dará parte disso a thesouraria para se promover a cobrança della pelos meios estabelecidos para a cobrança da divida activa da fazenda.

Art. 55. A embarcação que por mais de quatro vezes for encontrada a conduzir generos e passageiros de uns para outros pontos, indicados nos arts. 2. e 3., será apprehendida pelo fiscal, que neste caso a fará conservar com segurança, e dará logo parte á thesouraria provincial, perante a qual será arrematada a mesma embarcação, salvo o recurso que para o presidente da provincia interpor qualquer interessado.

Art. 56. No fim de cada mez será recolhida pelo fiscal á thesouraria provincial a importancia das multas arrecadadas durante esse periodo.

Art. 57. Do producto liquido de cada multa e arrematação de que tratam os artigos antecedentes, se deduzirá a quarta parte, da qual dous terços reverterão em favor do fiscal, e um terço será repartido pelos empregados que tiverem feito a apprehensão, ou denunciado a infracção de que tenha resultado a multa.

Palacio do governo do Rio Grande do Norte, 1.º de outubro de 1860.

*José Bento da Cunha Figueiredo Junior.*

Secretaria do governo do Rio Grande do Norte, 3 de outubro de 1860. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia, de conformidade com o art. 11 do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, manda reproduzir o seguinte edital, convidando a apresentarem os seus requerimentos no prazo de sessenta dias os pretendentes aos officios de tabellião do publico, judicial e notas, e escriptão de orphãos e ausentes do termo da villa de Pão dos Ferros. — *Dr. Manoel Antonio Marques de Faria.*

## EDITAL.

O tenente Antonio Fernandes de Queiroz e Sá, juiz municipal primeiro substituto em exercicio nesta villa do Pão dos Ferros e seu termo, por nomeação do governo, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, e delle noticia tiverem, que se acham vagos os officios de primeiro tabellião do publico, judicial e notas, e escriptão de orphãos e ausentes no termo desta villa de Pão dos Ferros; pelo que aviso todo e qualquer individuo que estiver no caso e circumstancias de occupar os referidos officios, para que compareçam no prazo de sessenta dias, a contar da publicação deste, para requererem a graca vitalicia dos mesmos officios, apresentando neste juizo, e dentro do referido prazo seus requerimentos documentados, para com elles dirigirem a sua petição ao governo imperial, depois de competentemente habilitados os requerentes; e para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado e affixado nos logares mais publicos desta villa. Dado e passado sobre o meu signal e sello que ante mim serve, e é — ou valha sem sello ex-causa nesta villa do Pão dos Ferros aos 29 de fevereiro de 1860. — Eu, *Reginaldo Lis Valdivino*, escriptão que o escrevi. — *Antonio Fernandes de Queiroz e Sá.*

## O DOUS DE DEZEMBRO.

É por sem duvida uma decepção dolorosa aquella que soffremos quando nos conhecemos illudidos no conceito que formamos do caracter de um individuo, principalmente quando esse individuo occupa no funcionalismo um cargo importante.

Formavamos melhor conceito do Sr. Dr. Luiz José de Medeiros, juiz de direito da comarca de S. José; conheciamos suas tendencias politicas, e as respeitavamos como filhas de suas convicções; nunca acreditamos, porém, que ellas podessem arrastalo a praticar actos donde lhe resultasse quebra na opinião de que gozava, e na dignidade que deve caracterisar o magistrado probo.

As eleições de Nova-Cruz e de Papari vieram desvanecer essas illusões em que nos embalavamos, e força é dizê-lo, foi isto para nós uma decepção dolorosa.

Foi o Sr. Dr. Medeiros mandado pelo Exm. presidente da provincia para Nova-Cruz, ahim de, assistindo as eleições a que alli se devia proceder em o dia 3 do corrente para vereadores e juizes de paz, evitar como primeira autoridade daquella comarca

**RIO GRANDE DO NORTE.**

NOTICIARIO.

O vapor *Tocantins*, entrado dos portos do sul no dia 18 do corrente, trouxe-nos jornaes da corte, Bahia, Pernambuco e Paralyha, dos quaes consta que todas as provincias desse lado do imperio gozam de tranquillidade.

— No mesmo vapor veio com passagem para esta provincia o seu digno representante, o Exm. Sr. Dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti.

— Julgamos de summa importancia o artigo editorial, publicado no *Jornal do Commercio* de 3 do corrente, que adiante transcrevemos, e sobre o qual chamamos a attenção da provincia. Esse artigo exprime o pensamento do governo acerca da intervenção eleitoral; e cumpre que conheçam os funcionarios da provincia quaes os seus direitos e deveres em sustentação das idéas conservadoras, que sao as idéas do gabinete, por cujo triumpho este se empenha no proximo pleito eleitoral.

== INTERVENÇÃO ELEITORAL. ==

« O paiz sabe ja qual a opiniao do governo nesta materia. No senado se exprimiram clara e terminantemente os Srs. presidente do conselho e ministro do imperio. A verdadeira doutrina constitucional foi manifestada alli, sem que os membros da opposição fizessem o menor protesto.

« O ministerio nao póde deixar de intervir debitamente, e pelos meios legais.

« O ministerio tem opinioes, tem politica, e nao póde desejar o triumpho das idéas contrarias no seio da grande representação nacional.

« O governo nao é uma esphyge impassivel e muda. Cruzar os braços, deixar a opiniao publica sem direcção, a liberdade sem movimento, a ordem sem garantias, é sacrificar os grandes interesses do Estado, é mentir á sua origem, é deixar o direito sem protecção, é atirar a sociedade inteira na anarchia e na confusão.

« Em politica, diz Guizot, ou se trate de poderes, ou de direitos, o fim é crear forças reaes. Vivas, capazes de se fazerem obedecer ou resistir.

« O grande principio da harmonia dos poderes exclue sem duvida a theoria da nao-intervenção absoluta.

« Quem estuda o regimen representativo praticado em outros paizes, vê claramente como entendemos o principio da intervenção.

« Na Inglaterra o governo promove *meetings*, faz conhecer quaes seus amigos, quaes suas idéas, qual sua politica. O partido que está no poder e o partido que está na opposição tem todos o mesmo direito, as mesmas garantias, os mesmos meios de acção. Nunca se prégo alli a inercia do governo, nunca homem politico soube comprehender a *liberdade do voto* sem a lucta dos partidos, sem o antagonismo das opinioes. Desde que é admittida a necessidade de partidos, nao se póde dizer aquelle — *licai immovel* —, e a este — *proseguí na vossa marcha*.

« Os partidos, diz um publicista inglez, tem alguma analogia com as duas forças que mantem os planetas em suas orbitas. Se alguma destas forças faltasse, os corpos seriam dispersos pelo cahos, ou ficariam immoveis em um centro.

« A vossa theoria da nao-intervenção daria em resultado esse desequilibrio. Cumpre evita-lo absolutamente. Nao pensamos que partido quer dizer governo, mas cremos que governo quer dizer opiniao, e como opiniao deve tambem ser ouvida, e seus interesses consultados.

« Na França, na Belgica e em outros paizes a intervenção legal é admittida por quantos comprehendem que o poder eleitoral, como todos os outros poderes, nao póde exercer-se livremente, sem harmonisar-se.

« Neste ultimo paiz, dizia um ministro respondendo á opposição: — « Vós nao podeis excluir-nos do pleito, sem serdes inconsequentes. Vossa theoria é a nossa. As regras da eleição sao os titulos com que tambem obramos, temos tambem um modo de ver o interesse geral.

« O governo nao é uma facção, por isso que o Estado o reconhece e constitue. Se o governo é considerado como um réo em presença de seu juiz, deveis escuta-lo. Quereis julga-lo sem ouvi-lo? Em face de um adversario activo e apaixonado nao terá o governo a faculdade de fallar e de mover-se? A defesa nao é permittida a todos? »

« A intervenção legal é, pois, um direito. A opposição pelos seus órgãos o tem contestado, e por tal modo que um delles até chegou a pedir á co-

rôa que intervisse para que o governo se mostrasse impassivel e mudo ante o grande jury da nação!

« Em presença do dogma da irresponsabilidade da corôa e da irresponsabilidade ministerial, semelhante pedido nos parece demasiadamente indiscreto, senao pueril de mais para que com elle nos occupemos seriamente.

« Em nosso paiz, tanto liberaes, como conservadores, entenderam sempre assim a questão da intervenção debita e legal.

« Inda há pouco, respondendo ao *Diario* e ao *Mercantil*, a imprensa conservadora, que tomou o titulo de *Regenerador*, e é sem duvida escripta por uma das melhores pennas politicas do paiz, disse sobre esta materia o seguinte:

« Afirmamos com argumentos e com factos que o governo ha de necessariamente intervir: a questão unica se reduz a saber se ha de elle intervir contra si proprio, contra a sua propria causa, para dar triumpho aos seus adversarios, ou se ha de intervir nobre e francamente para livrar os seus amigos da coacção dos gritos, rôlos e cacetadas com que sao excluidos de votar.

« O contemporaneo acha que o primeiro partido é o que deve ser seguido; nós temos o máo gosto de achar que ha nelle a cobardia do suicidio.

« O pensamento do gabinete consiste em repellir toda a violencia, toda e qualquer intervenção indebita da parte das autoridades ou de qualquer individuo ou parcialidade; porém nunca obstar que os funcionarios manifestem legalmente suas opinioes.

« Encadea-os para que suas opinioes se nao manifestem, e prohibir que os seus amigos pleiteem a eleição, seria por certo intervir em favor dos seus contrarios, e talvez dos inimigos das nossas instituções e da ordem publica; seria por certo dar armas á opposição para feri-lo de morte, e levar de vencida a opiniao que o sustenta; seria infallivelmente o suicidio.

Toda a recommendação do gabinete aos seus delegados nao póde ser em outros termos, nao se póde entender de outro modo, nao tende por sem duvida a prender seu pensamento, a contrariar suas convicções, a abater sua consciencia.

« O gabinete nao quer os abusos, nao acoorda a fraude, nao aconselha a violencia. Com estes meios nao transigirá: nao póde consentir, porém, que os funcionarios fiquem manietados para exprimir seu voto pelos meios legitimos que as instituções garantem.

« O direito de exprimir livremente o voto politico é um dogma: as autoridades hao de respeitá-lo em favor de todos, sim, de todos, em favor dos funcionarios, porque nao podem, e nao devem ser elles, pelo facto de serem funcionarios, reduzidos á condição miseravel de ilotas e parias politicos.

« O pensamento do governo nao póde ser outro; é o pensamento conservador, pensamento antipathico sem duvida á opposição, porque ella entende de outro modo a liberdade do voto.

« Quando a democracia socialista em Franca fez desaparecer a monarchia de julho, e sobre os destroços do seu throno fundavam a republica de 1848, os que representaram essa ridicula e vergonhosa farçada escreviam aos commissarios dos departamentos por occasião das eleições, e lhes diziam: — « Mostraí aos eleitores a necessidade de escolher republicanos. A educação do paiz nao está feita, á vós cumpre guiala. »

« E a força publica era empregada em distribuir listas, e os agentes arrastavam o povo ás igrejas por amor do voto livre e da educação dessa pobre Franca!

« Entre nós os amigos da liberdade, os democratas por excellencia, quereriam educar o paiz nessa escola, e purifica-lo nas vivas chamma de tao saas doutrinas: mas como o paiz nao os ouve, e as autoridades nao os obedecem, desesperam e dizem entao que o governo é quem deseja romper o voto pela intervenção indebita, pela coacção, pela fraude, pelo emprego da força, e de quantos meios só elles sabem usar e inventar.

« Desenganem-se.... »  
— Na cidade do Assu se concluiu placidamente a eleição de vereadores e juizes de paz; e o triumpho eleitoral foi do partido conservador. Eis o resultado da eleição:

PARA VEREADORES.	
Os senhores	votos
Dr. Joaquim Antao de Sena .....	292
Capitão Cassiano Cabral de Oliveira Monteiro. . . . .	283
Tenente Joaquim José da Silveira. ....	276
Manoel Xavier da Cunha Monteiro. ....	274

qualquer desordem que porventura podesse haver. Sua missão, pois, era manter a ordem, e garantir a liberdade do voto tanto quanto coubesse em suas attribuições, e sem violencia dos direitos legitimos do cidadão. Mas o Sr. Dr. Medeiros, trahindo o pensamento do governo, tratou soamente de dar o triumpho ao partido sulista: para o conseguir, socorreu-se á força que alli se achava sob o commando do teneute Moreira, fazendo com ella em frente da igreja um apparato todo bellicoso, para destarte intimidar o povo, e arredar da eleição o partido conservador que, firme em seus principios de moderação, quiz antes abandonar o campo do que concorrer para um rompimento que, á vista da disposição cynica em que se achava o partido sulista, seria infallivel, se continuasse a sustentar seus direitos tão escandalosamente violados.

Sim: o Sr. Dr. Medeiros, esquecendo a missão que lhe fora confiada, e sacrificando a propria dignidade de magistrado, de mãos dadas com seu especial amigo, o inculcado chefe do partido sulista na provincia, o Dr. José Moreira Brandão Castello-Branco, que, sendo director geral da instrução publica, e lente de philosophia do Atheneo, para alli havia seguido com licença; foi antes a machina que operou o triumpho do partido sulista do que a garantia da liberdade do voto, o sustentaculo da ordem, como o exigiam sua posição de magistrado, e a missão de que estava incumbido.

O partido conservador em Nova-Cruz suppunha infallivel seu triumpho; por conseguinte, ainda quando esse triumpho não estivesse decidido, é claro que não contando elle com a indulgencia da mesa que lhe era contraria, nem com o apoio da força que estava sob o commando de um official sulista, não se apresentaria, como se apresentou, disputando a eleição, senão tivesse um grande numero de votantes. Entretanto em uma freguezia como a de Nova-Cruz, onde foram qualificados muito mais de mil votantes, o partido nortista que pleiteava a eleição, e que, na phrase dos sulistas, promovia a desordem, teve apenas trinta e quatro votos!!!... Das duas segue-se uma: ou o partido nortista não votou, e abandonou a eleição; ou, se votou, seus votos desapareceram da urna: se não votou, e abandonou a eleição, é porque seus direitos estavam sendo violados, e conhecendo a impossibilidade de os sustentar sem compromettimento da ordem publica, preferio retirar-se; e se votou, e seus votos desapareceram da urna, é isto o supra summum da immoralidade: em qualquer, pois, das hypotheseis está demonstrado que o Sr. Dr. Medeiros interveio directamente nas eleições no sentido sulista.

Ainda mais: o Sr. Dr. Medeiros, ufano com o triumpho inglorio que acabava de obter em Nova-Cruz, veio assistir a eleição de Papari, que principiou no dia 7 do corrente: ali quando a mesa parochial dava qualquer decisão contraria aos interesses do partido sulista, o Sr. Dr. Medeiros, em vez de garantir essa decisão, não hesitava em dizer muito cheio de si, e todo emphatico e ameaçador: — « Sem duvida os senhores querem e hão de ser responsabilizados »; e destarte ao passo que ameaçava a mesa que se achava no exercicio de suas legitimas funcções, autorisava a desordem, e animava aquelles que pretendiam coagir a mesa a receber os votos de individuos, cuja identidade era contestada, ou que não estavam qualificados.

A mesa parochial de Papari, pois, esteve coacta no exercicio de suas funcções; suas decisões não foram respeitadas, um bando de desordeiros menoscabaram dellas; o delegado de policia, apoiando os desordeiros, tornou-se indifferente aos reclamos da mesa, o subdelegado, não obstante reconhecer a coacção em que esta se achava, nenhuma providencia podia tomar em ordem a garantia, porque o delegado achava-se presente; e o Sr. juiz de direito, incumbido de garantir a liberdade do voto, e de manter a ordem tanto quanto coubesse em suas attribuições, em vez de fazer respeitar as decisões da mesa, pelo contrario era o primeiro a ameaçá-la com responsabilidade!!!...

Fazemos justiça ás intencões do Sr. Dr. José Bento, quando incumbio ao Sr. Dr. Medeiros semelhante commissão, porque nós mesmo talvez ainda não estivessemos completamente desilludidos; mas o Sr. Dr. Medeiros abusou dessa confiança, trahio o pensamento de S. Exc., e desmereceu o conceito que devia manter na sua posição de magistrado. Preferio, porém, apresentar-se cabo de partido, e como tal o reconheceremos d'ora em diante.

Felix Francisco da Silva.....	266
Vicente Rodrigues Ferreira.....	251
José Barbosa Pimentel.....	207
Manoel Antonio da Fonseca.....	182
José Porfirio de Alustan.....	126

## PARA JUIZES DE PAZ.

Dr. Joaquim Antão de Sena.....	290
Capitão Thomaz José de Sena.....	278
Capitão Francisco Xavier de Albuquerque Monteiro.....	273
Capitão Cassiano Cabral de Oliveira Monteiro.....	266

— O Exm. Sr. Dr. Cunha Figueiredo Junior ordenou ao Dr. engenheiro director das obras publicas que tratasse das edificações das casas para açougue e mercado publico, quartel da companhia de policia e do atterro do alagado no bairro da Ribeira, onde pretende S. Exc. fazer uma bella praça e um passeio publico.

Amantes do engrandecimento do paiz, somos contentes quando vemos o empenho com que o Exm. Sr. Dr. Cunha Figueiredo Junior procura melhorar a sorte desta provincia.

No seguinte numero publicaremos um artigo acerca da importancia de taes obras; entretanto que agora nos contentamos de agradecer a S. Exc. os esforços que emprega para deixar na provincia alguns traços beneficis de sua administração.

## COMMUNICADO.

Em nossos dias quasi que é moda tecer encontros, não ha ali jornal ou gazeta, cujas columnas não venham diariamente peçadas de pomposos elogios, onde á portia se queima o torpe incenso da lisonja, e a tal ponto tem chegado a mania, que até ao proprio vicio se endeosa.

Unido hoje á imprensa para patentear o merito real de um cidadão distincto; tememos incorrer (é torçoso confessá-lo) na mesma falta que aos outros censuramos, o pensamento porém que nos domina, e o nome desse cidadão nos tranquillisa e nos fazem erer que o publico illustrado, para quem escrevemos, fará a devida justiça, separando-nos da turba dos lisongeiros e thuriferarios, com os quaes nada temos de commum.

Ha mais de um anno que reside entre nós o Dr. Manoel Antonio Marques de Faria, secretario do governo. Moço de caracter nobre, de costumes austeros, de maneiras francas e dedicadas, o Dr. Faria tem tido a ventura de grangear a affeição de todos que de perto o conhecem, o que é bem raro nos tempos difficeis em que vivemos; não ha ali um só individuo de qualquer classe que seja, uma só voz que se erga contra o Dr. Faria, tal entre nós tem sido o seu procedimento.

No desempenho do cargo que lhe está confiado tem se havido com muita intelligencia e honradez, o que tem concorrido grandemente para estima e consideração com que o honra o actual administrador da provincia que nelle deposita toda confiança.

Os seus subalternos, aos quaes trata com aquella polidez e austeridade que devem caracterisar ao chefe de qualquer repartição, lhe prestam toda attenção e respeito.

Não é somente aqui que o Dr. Faria tem sabido cumprir os seus deveres, quaesquer que elles sejam: o amor que elle vota á causa publica está registrado nos annaes do paiz.

Corria o anno de 1855. A provincia da Bahia luctava então com o cholera-morbus, o terror invadia todas as classes; era chegada a época das calamidades e desgraças, era também a época das dedicações e sacrificios. O Dr. Faria prestou nessa quadra relevantes serviços á causa da humanidade; era então mui joven, mas a idade não escusava os seus esforços e serviços. De tres commissões mui importantes foi elle encarregado, e em todas mostrou-se sempre o homem da humanidade.

A cidade de Valença e a villa do Conde foram testemunhas de sua coragem e dedicação.

Ainda bem não havia repossado de afanosas lidas, ja era mandado para Sergipe, onde a epidemia grassava com intensidade.

A capital dessa provincia foi para logo confidada aos cuidados medicos do Dr. Faria e de outros companheiros; ali desenvolveu os mesmos esforços, a mesma dedicação.

Por esse tempo era talvez a villa do Rosario um dos pontos da provincia de Sergipe em que o cholera causava maiores estragos, toda sua popu-

lação fugia aterrada, as autoridades abandonavam os seus postos, os cadaveres ficavam insepultos sobre a terra, o terror e a morte tudo invadiam; era necessario um homem de esforço e coragem a toda prova para attenuar tão grandes males, e o Dr. Faria foi escolhido pelo Exm. Sr. barão de Maroim, então presidente de Sergipe, para tão ardua e arriscada tarefa, sendo ao mesmo tempo nomeado delegado de policia. No meio de tantos horrores o Dr. Faria mostrou uma dedicação e abnegação dignas de louvor; o seu zelo e interesse augmentavam na medida da intensidade do mal, a todos acudia, a tudo providenciava. Os seus valiosos serviços jamais serão esquecidos na memoria daquelles povos, para os quaes elle foi um verdadeiro salvador, como mui bem disse o Exm. barão de Maroim.

Da villa do Rosario, onde, como ja vimos, o Dr. Faria eleyou-se á verdadeira altura do medico que reúne á sciencia a caridade, passou elle para a povoação do Pé do Banco, onde prestou sempre com todo desvelo e caridade os socorros da sua arte a todos que eram accommettidos do terrivel flagello.

Nesta provincia o Dr. Faria tem se mostrado sempre o mesmo homem, o apóstolo fervoroso e dedicado á humanidade. Não ha muito tempo que fôra elle encarregado do tratamento e curativo da população pobre da comarca de S. José, accommettida da variola. Nessa commissão o Dr. Faria não esqueceu um só momento os deveres do medico e do christão, e cousa admirável! Na época em que o dinheiro é talvez a mola real do mundo, e o unico incentivo ás accões do homem, o Dr. Faria não recebeu nem um só real por esse serviço que tão de boa vontade se offerecera a prestar.

Ha ja nessa longa serie de serviços, prestados com risco da propria vida, alguma cousa de elevado e grandioso que deve necessariamente attrahir a attenção do paiz para aquelle que os pratica, e ha nesse joven e distincto bahiano aquella copia de virtudes que deve recomendar á estima publica um nome tão cheio de prestígio e merecimento.

Entretanto foram seus serviços esquecidos; e alguém, talvez, cingisse louros que só a elle deviam coroar!

É bem triste a illusão que repousa em titulos ephemeris! No soffrimento está a gloria, e quem sabe se a aurora da manhã lhe raiará mais bella? A vida está na esperança; na esperança depozite o Sr. Dr. Faria o correr de sua existencia — só Deus é justo!!

Os documentos que abaixo transcrevemos confirmam o juizo que temos do homem amigo da honra, da patria e do dever.

## DOCUMENTOS

## N. 1.

2.<sup>a</sup> secção. — Provincia de Sergipe. — Palacio da presidencia, 17 de dezembro de 1855. — Tendo Vmc. pedido dispensa da commissão em que se achava nessa villa, por não existir mais nella o cholera, salvo um ou outro caso destacado no intervallo de muitos dias, e pelo que sua presença não se torna ahi mais necessaria, nesta data lh'a concedo.

Os serviços por Vmc. prestados na maior força e intensidade da epidemia em um lugar de que todos fugiam, saõ da maior consideração e importancia, e como taes registrados na lembrança dos habitantes dessa villa testemunha reconhecida de sua humanidade e desvelos, e do governo que lh'os louva e agradece.

Deus guarde a Vmc. — *Barão de Maroim.* — Sr. academico Manoel Antonio Marques de Faria.

## N. 2.

2.<sup>a</sup> secção. — Provincia de Sergipe. — Palacio da presidencia, 17 de dezembro de 1855. — Concedendo nesta data a demissão por Vmc. pedida, e proposta pelo Dr. chefe de policia do lugar de primeiro supplente do delegado da villa do Rosario, cumpro um dever, louvando a Vmc. pelos valiosos serviços e dedicação com que se prestara a um encargo n'uma época em que muitos deixaram seus postos, e Vmc. arrostando perigos, a elle se sujeitou e servio com a maior assiduidade.

Deus guarde a Vmc. — *Barão de Maroim.* — Sr. Manoel Antonio Marques de Faria.

## N. 3.

Do *Correio Gergipense* n. 59, gazeta official de 19 de dezembro de 1855, lê-se o seguinte: Rosario...

Treme-nos a mão ao escrevermos sobre este ponto.

Foi aqui onde esse horrivel viajante de Eugenio Sue manifestou todos os seus horrores.

Distante a villa do Rosario uma e meia legua da cidade do Maroim, e uma da villa de Santo Amaro, pouco depois que aquella cidade estremecia aos choques do flagello, o Rosario também principiava a abalar-se.

Dão-se os primeiros casos: uma benignidade traçozeira illudia os espiritos aterrados, e fazia-os não muito receiar.

D'ante-mão ja estavam nomeados os Drs. Brito e Travassos para tratarém deste povo.

Aquelle accitou, este no pôde, por ter de ficar em Japarutuba, onde a epidemia logo também se declarou.

Recrudescce o mal no Rosario.

São atacados em um dia mais de cincoenta pessoas, destas morrem acima de vinte.

O povo succumbe, o medico fraqueia — abandona o logar.

As autoridades fogem, os habitantes correm á discreção para fóra da villa.

O mal cabe-lhes com força.

Muitos cadaveres ficam pelas ruas e pelas casas.

O academico Manoel Nunes Alfonso de Brito, também em commissão no Rosario, parte dalli, e vem expor ao governo o estado lamentavel daquela villa, e pedir socorros.

É logo nomeado o alferes de policia Manoel Pedro da Costa, primeiro supplente do delegado, habilitado com dinheiro e mais socorros, e parte no mesmo dia.

O academico Manoel Antonio Marques de Faria é immediatamente também mandado para aquelle ponto.

Chegam o delegado e academico, e depois logo manda o governo o Dr. Francisconi e o enfermeiro Matheus Pierre.

Toda a sorte de socorros os acompanha.

O delegado Manoel Pedro chega n'um dia, é logo atacado, e morre no seguinte dia.

Mais de cento e vinte cadaveres são encontrados pelas ruas e dentro de casas, uns ja em putrefacção, e outros em decomposição.

O academico Faria de tudo isto participa ao governo, e manda enterrar aquelles dos cadaveres que podiam ser conduzidos, e queimar os que seu estado adiantado de decomposição o não permittia.

O governo nomeia logo este academico incausavel e activissimo para primeiro supplente do delegado, e satisfaz a todas as suas requisições, e manda outro official de policia.

Elle não cessa, não descansa, trata dos enfermos, e da desinfeccão das casas e da villa.

Manifesta-se nella alguns casos do typho: são as primeiras victimas o Dr. Francisconi e o enfermeiro Matheus Pierre no dia 5 do corrente, este ás seis da manhã, e aquelle ás mesmas da tarde.

Morre o vigario, alguns padres e outras pessoas notaveis.

A morte principalmente do Dr. Francisconi produziu grave sentimento.

O academico Faria é nesse mesmo dia accommettido; felizmente escapa, e não esfria em seu ardente empenho de salvar o Rosario.

Os deveres de medico e de autoridade policial são preenchidos com a maior dedicação.

Sua coragem é admiravel, suas providencias efficacissimas, e com ellas o flagello decresce, reanimam-se os espiritos, a população procura seus domicilios.

O Rosario está livre: poucos casos se dão.

Perto de dous mil mortos formam seu obituario.

## N. 4.

2.<sup>a</sup> secção. — Rio Grande do Norte. — Palacio do governo, 9 de maio de 1860. — Aceitando com a maior satisfacção o generoso offercimento que fez-me Vmc. para ir prestar os seus serviços medicos gratuitamente na comarca de S. José de Mipibú, onde lavra a variola, não posso recusar-lhe os merecidos louvores por essa prova de desinteresse e philantropia que subidamente apprecio.

Deus guarde a Vmc. — *José Bento da Cunha Figueiredo Junior.* — Sr. Dr. Manoel Antonio Marques de Faria.



BIBLIOTECA NACIONAL  
S. L. P.  
192

# O DOUS DE DEZEMBRO.

Periodico politico e noticioso.

Publica-se na typographia de Manoel Onofre de Andrade a 12/000 rs. por anno, pagos adiantados. Os portes de correios serão por conta da edição; e dar-se-ha um numero certo por semana. Os assignantes terão vantagem na publicação, que será gratuita sempre que se tratar de sua defesa, ou de materia politica.

— Aquelle que não cumpre seus deveres privados, offende a uma pessoa, ou a um pequeno numero de pessoas; o que não cumpre seus deveres publicos, prejudica a uma nação, a humanidade inteira. — Em materia politica a indifferença é um crime.

(Garnier Pages.)

ANNO III.

NATAL, 3 DE JANEIRO.

NUMERO 22

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

Rio Grande do Norte. — Palacio do governo,  
18 de maio de 1860.

(Continuação.)

Officio ao chefe de policia interino. — Remetto por copia a V. S. o officio que recebi do promotor publico da comarca do Assu, e a resposta que lhe dou nesta data, assim como o officio que dirijo ao delegado de policia do termo do Assu.

Dito ao mesmo. — Ein additamento ao meu officio desta data, recommendo a V. S. que communique aos delegados a materia dos officios que dirijo a V. S., contendo providencias para a captura dos criminosos em Sant'Anna do Mattos e Caraúbas.

Dito ao mesmo. Remetto por copia a V. S. para sua intelligencia, os officios que expeço nesta data providenciando para a captura de criminosos em Sant'Anna do Mattos e Caraúbas.

Dito ao commandante superior interino dos municipios da capital e annexos. — Remettendo por copia a V. S. o officio que em 12 do corrente dirigi-me o director do collegio de educandos artifices, tenho a recommendar-lhe que me informe acerca do facto referido no mesmo officio, declarando outrosim se alguma providencia foi dada por esse commando superior a respeito do guarda nacional Ignacio Bento da Fonseca.

Dito ao promotor publico da capital. — Tendo determinado a assemblea legislativa provincial no art. 22 da lei n. 494 do 1.º do corrente, que seja responsabilizada a camara municipal da villa do Ceará-mirim, por nao' haver apresentado o seu orçamento de receita e despesa na forma das disposições em vigor, e constando-me por outro lado que a mesma camara se nao' reune ha muito tempo, e que apenas celebrou duas sessões durante o presente quadriennio, apesar das ordens da presidencia, resultando desse procedimento criminoso grande detrimento aos interesses do municipio, e as maiores difficuldades para proceder-se ao sorteio de jurados e aos trabalhos do conselho municipal de recurso, visto nao' se ter apresentado para esse fim o presidente da camara, tenho por conveniente que Vmc. com a possivel brevidade se dirija aquella villa, e que, colligindo as provas legais que forem necessarias, promova perante o juiz competente a instauração do processo criminal contra os vereadores negligentes e omissos; dando-me uma informação circumstanciada do resultado de suas pesquisas, com declaração nominal dos vereadores a que acima alludo.

Esperando do seu zelo e actividade o bom desempenho desta incumbencia, parece-me escusado fazer-lhe sentir quanto é urgente a necessidade que tem o governo de ficar habilitado a tomar as medidas convenientes, evitando o embáraço que se pode dar nas proximas eleições por falta das ordens necessarias, que a camara compete expedir opportunamente.

Dito ao promotor publico da comarca de S. José de Mipibú. — A vista da copia junta do art. 22 da lei provincial n. 494 do 1.º do corrente, convém que Vmc. promova a responsabilidade das camaras

municipaes de Arez e S. Bento, por nao' haverem remittido á assemblea legislativa provincial o seu orçamento de receita e despesa.

Dito ao promotor publico da comarca do Assu. — A vista da copia junta do art. 22 da lei provincial n. 494 do 1.º do corrente, convém que Vmc. promova perante o juiz competente a responsabilidade da camara municipal de Sant'Anna do Mattos, por nao' haver remittido á assemblea legislativa provincial o seu orçamento de receita e despesa.

Dito ao mesmo. — Ficando inteirado do que Vmc. me communicou em seu officio de 10 do corrente mez, relativamente ao facto de terem sido tirados á força do poder da autoridade em Sant'Anna do Mattos três recrutas, se me offerece a dizer-lhe que, chegando ao meu conhecimento esse facto antes de receber o seu officio, dei ordem para seguir para ali uma força de doze praças de primeira linha, commandadas por um official de confiança, a quem recommendei a prisão dos criminosos e dos recrutas que se evadiram; sendo de esperar que Vmc. continue a empregar os seus esforços em promover a captura dos criminosos; com o que fará á provincia e a esta presidencia um serviço relevante.

Dito ao juiz de direito da comarca do Assu. — Remettendo por copia a Vmc. os tres officios que expeço nesta data providenciando para a captura de criminosos em Sant'Anna do Mattos e Caraúbas, recommendo a Vmc. que, entendendo-se com o official commandante da força, e portador deste, o auxilie eficazmente no desempenho de sua commissão, dando-lhe as informações e esclarecimentos convenientes.

Dito ao juiz municipal e de orphãos do termo da capital. — Para cumprimento das ordens imperiaes informe Vmc. com urgencia se consta no respectivo cartorio o destino que tivera o subdito suizo Charles Ainé Baillot, vindo para o Brazil em 1816 ou 1817, e, segundo se suppõe, condemnado á morte, e executado nesta provincia, ou na de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

De igual teor e data aos juizes municipaes dos termos da Imperatriz, Ceará-mirim, Principe e Assu.

Dito ao engenheiro director das obras publicas. — Quando houver de passar pela povoação de Extremoz, deverá Vmc. examinar cuidadosamente o estado do convento e da igreja alli situadas, e apresentar os orçamentos (em separado) dos melhoramentos e reparos mais necessarios para a conservação e decencia daquelles edificios, entendendo-se previamente com o parochio da freguezia.

Dito ao tenente Philippe Nery de Carvalho e Silva, supplente do subdelegado da freguezia de Sant'Anna do Mattos. — Tendo-me Vmc. communicado verbalmente o facto que ultimamente se deu em Sant'Anna do Mattos, sendo solto á força, por homens armados, tres recrutas que se achavam detidos á sua ordem, e constando-me por outro lado que em Caraúbas se encontram muitos criminosos, tenho resolvido fazer seguir uma força commandada por um official de confiança, afim de promover-se a captura dos recrutas e criminosos indicados, observando-se o que recommendo no officio junto por copia que dirijo nesta data ao assistente do ajudante-general

Convém que Vmc., entendendo-se com o official, lhe preste todo o auxilio possivel para o bom desempenho de sua commissão.

Dito ao vigario da freguezia de Extremoz. — Residindo Vmc. actualmente na villa do Ceará-mirim, e o seu coadjutor a duas leguas e meia de distancia de Extremoz, acha-se este povoado, assaz populoso, sem ter quem ministre promptamente os socorros espirituaes aos seus habitantes, pois que Vmc. comprehende perfeitamente que o tempo preciso para vencer-se uma tal distancia póde tornar inutil, muitas vezes, a maior diligencia do sacerdote incumbido da cura d'almas.

Pareceu-me que, sem ser preciso recorrer á autoridade do diocesano, poderia Vmc. providenciar de modo que nem a villa do Ceará-mirim, que hoje contém uma população mui crescida, nem a povoação de Extremoz fique em condições desvantajosas com relação ao ponto espiritual.

Chamando a attenção de Vmc. para este objecto, aguardo a sua informação para meu governo.

Dito ao mesmo. — Remettendo por copia a Vmc. para sua intelligencia, o officio que nesta data dirijo ao subdelegado de Extremoz, tenho a recommendar-lhe que me indique os reparos mais urgentes para a conservação da igreja matriz da povoação de Extremoz, afim de que, com o auxilio dos fideis, que Vmc. deverá promover, possa o governo dar alguma providencia em ordem a evitar a ruina de tao' bello templo, e manter a decencia que nelle deve haver.

O engenheiro da provincia, tendo de ir opportunamente á povoação, examinará o edificio para propor algum melhoramento importante.

Dito ao delegado do termo do Assu. — Informe Vmc. que providencias tem dado depois do facto succedido em Sant'Anna do Mattos, sendo tirados á força, por homens armados, tres recrutas do poder da autoridade.

Constando-me, outrosim, que nesse termo se acham muitos criminosos, recommendo-lhe terminantemente a captura d'elles, devendo Vmc. para esse fim aproveitar-se da occasião que para ali segue, certo de que este governo considerará um serviço relevante o esforço que Vmc. fizer para conseguir essa captura. O chefe de policia communicará a Vmc. as providencias que dou nesta data em consequencia do facto acima referido.

Dito ao subdelegado de Extremoz. — Convin-do providenciar para que nao' continue em progressiva deterioração o proprio nacional, que outr'ora servio de convento aos jezuitas na povoação de Extremoz, tenho resolvido incumbir a Vmc., como autoridade residente no lugar, de ter sob sua guarda as chaves do edificio, que Vmc. visitará frequentemente, para nao' só conserva-lo no maior asseio possivel, como para preserva-lo dos estragos do cupim, devendo solicitar immediatamente deste governo os meios de que Vmc. nao' poder dispor, e que forem indispensaveis para occorrer a qualquer reparo indispensavel para a conservação do mesmo edificio, cujo estado o engenheiro da provincia examinará opportunamente, afim de propor algum melhoramento.

Para a residencia provisoria do vigario ou coadjutor da parochia será destinada a parte do edificio que elle indicar a Vmc.

Parece-me escusado dizer que a igreja, que serve de matriz, e as suas dependencias que forem precisas para os officios e ceremonias ecclesiasticas, continuam sob a guarda e vigilancia do mesmo parochio, e de quem suas vezes fizer.

Dito ao subdelegado da freguezia de Sant'Anna do Mattos. — Remettendo por copia a Vmc. os officios que nesta data dirijo ao assistente do ajudante-general e ao tenente Philippe Nery de Carvalho e Silva, tenho a recommendar-lhe que de sua parte nao' poupe esforços para conseguir-se a captura dos criminosos do seu districto, aproveitando Vmc. a oportunidade para proceder ao recrutamento, com o auxilio do official commandante da forza que agora segue para ahi.

Parece-me escusado fazer sentir a Vmc. o escrupulo que deve ter em nao' remetter recrutas reconhecidamente incapazes do servico, por doentes, ou isentos delle por qualquer motivo na forma das disposicoes em vigor.

Circular aos promotores publicos. — Entendendo-se Vmc. com o juiz de direito dessa comarca, a quem se remetem os modelos annexos ao aviso circular do ministerio da justica de 23 de março de 1858, ministre as informacoes semestraes indicadas nos referidos modelos, afim de se poderem cumprir regularmente as ordens imperiaes.

DIA 19.

Officio ao presidente de Minas Geraes. — Tenho a honra de accusar o recebimento do officio que V. Exc. se servio dirigir-me em 22 de abril proximo findo, communicando que, na qualidade de segundo vice-presidente, entrara na administracao' dessa provincia, por ter de seguir para a corte o Exm. Sr. conselheiro Carlos Carneiro de Campos, afim de tomar assento no senado.

Dito ao presidente de Pernambuco. — Rogo a V. Exc. que se digne de declarar-me se pelo ministerio da guerra se mandaram fornecer pelo arsenal dessa provincia artigos bellicos para esta, e, no caso affirmativo, V. Exc. tera a bondade de remetter-me uma relacao' delles, expedindo ao mesmo tempo as ordens necessarias para que sejam para aqui remetidos com a maior brevidade possivel.

O pessimo estado em que se acham os objectos pertencentes a mesma companhia, obriga-me a fazer a V. Exc. este pedido com a maior instancia.

Dito ao presidente de Matto-Grosso. — Accuso a recepcao' do officio que V. Exc. se servio dirigir a esta presidencia em 3 de fevereiro ultimo com duas collecoes dos actos da assemblea legislativa dessa provincia promulgados o anno passado.

Dito ao vice-presidente do Espirito-Santo. — Tenho a honra de accusar a recepcao' do officio que V. Exc. se servio dirigir-me em 17 de abril proximo findo, communicando que tomara posse da administracao' dessa provincia, por ter sido removido para a das Alagoas o Exm. Sr. Dr. Pedro Leao' Velloso.

Dito ao vice-presidente das Alagoas. — Ficando inteirado de haver V. Exc., como se servio comunicar-me em officio de 24 de abril proximo findo, entrado na administracao' dessa provincia como primeiro vice-presidente, por ter de seguir para a corte o Exm. Sr. Dr. Manoel Pinto de Souza Dantas, afim de tomar assento na camara dos Srs. deputados, resta-me retribuir a V. Exc. os seus obsequiosos offercimentos, assegurando-lhe que cumprirei sempre com a maior satisfacao' as suas ordens, ou sejam relativas ao servico publico, ou ao particular de V. Exc.

Dito ao chefe de policia interino. — Tenho presente a sua informacao' de hontem sob n. 316, relativa a peticao' de Gertrudes Maria da Conceicao', que declara achar-se presa ha oito mezes sem culpa formada.

Ficando certo da ordem expedida por V. S. ao delegado competente, espero que continuara a exercer a maior vigilancia para que as autoridades policiaes nao' demorem a instauracao' dos processos, devendo proceder-se contra aquellas que violarem o precepto do art. 148 do codigo do processo criminal, ou que effectuarem prisoes fora dos casos previstos na lei.

Dito ao mesmo. — Ao seu officio de hontem sob n. 319, respondo declarando que devem ser encarcerados em custodia, ate ulterior deliberacao' desta presidencia, os guardas nacionais que deixaram fugir um dos recrutas mencionados no mesmo officio.

Dito ao mesmo. — Visto o que V. S. informa no seu officio de hontem sob n. 318, passo a recomendar aos juizes de direito desta capital e da

comarca da Maioridade a regular observancia do aviso de 6 de novembro de 1854, relativamente a remessa dos mapps dos trabalhos das promotorias publicas.

Dito ao commandante superior da capital. — Expeço ordem nesta data ao inspector da thesouraria de fazenda para mandar fornecer os objectos constantes da relacao' annexa ao seu officio de 18 do corrente para o expediente do conselho de qualificacao' e de revista.

Dito ao mesmo. — Mande V. S. aquartelar mais seis praças da guarda nacional para supprirem no servico da guarnicao' a falta das doze da companhia fixa que vao' destacar no centro da provincia.

Dito ao major assistente. — Communico a Vmc. que nesta data espeço ordem a thesouraria de fazenda para que ao official que segue para Sant'Anna do Mattos se abonem os vencimentos correspondentes ao corrente mez e ao seguinte, e ás doze praças que o acompanham, a importancia do respectivo pret até o dia 13 de junho proximo vindouro; recommendando ao mesmo tempo que se habilite a collectoria do logar para satisfazer os vencimentos da forza depois de findo o periodo, para o qual mando abonar vencimentos nesta occasiao'.

Dito ao mesmo. — Mande Vmc. alistar para o servico do exercito, como voluntario, a Herculano Moreira da Silva, que foi julgado apto para o servico, como consta do attestado annexo ao seu officio de 13 do corrente sob n. 204.

Dito ao mesmo. — Faço apresentar a Vmc., para ser inspeccionado, o recruta Joao' Peixoto de Souza.

Dito ao mesmo. — Communico a Vmc. que nesta data mando aquartelar mais seis praças da guarda nacional para supprirem no servico da guarnicao' a falta das doze da companhia fixa que vao' destacar no centro da provincia.

Dito ao mesmo. — Remetto por copia a Vmc., para sua intelligencia, o aviso circular expedido pelo ministerio da guerra em 30 do mez proximo findo com referencia ao pagamento de despesas de escripturacao' ao official commandante de mais de uma companhia.

Dito ao inspector da thesouraria de fazenda. — Transmitto a V. S. a inclusa ordem do tribunal do thesouro nacional, datada de 23 de abril ultimo, sob n. 18.

Dito ao mesmo. — Incluso transmitto a V. S. o officio da secretaria de estado dos negocios da fazenda, datado de 25 do mez proximo passado.

Dito ao mesmo. — Concedendo nesta data ao Dr. Lodolfo Herculano Marinho Falcao', juiz municipal e de orphaes do termo de S. José, a prorrogaçao' por dous mezes do prazo que lhe foi concedido para a apresentacao' do seu titulo: assim o communico a V. S. para sua intelligencia.

Dito ao mesmo. — A vista do que representou-me o commandante superior interino da guarda nacional do municipio da capital e annexos, em officio de 18 do corrente, mande V. S. fornecer os objectos constantes da relacao' junta por copia para o expediente dos conselhos de qualificacao' e de revista.

Dito ao mesmo. — Communico a V. S. que nesta data mando aquartelar mais seis praças da guarda nacional para supprirem no servico da guarnicao' a falta das doze da companhia fixa que vao' destacar no centro da provincia.

Dito ao mesmo. — Remetto por copia a V. S., para sua intelligencia, o aviso circular expedido pelo ministerio da guerra em 30 do mez proximo findo com referencia ao pagamento de despesas de escripturacao' ao official commandante de mais de uma companhia.

Dito ao mesmo. — Remetto por copia a V. S. o aviso expedido pelo ministerio do imperio em 3 do mez corrente, declarando ficar approvada a despesa de cento quarenta e seis mil oitocentos e sessenta réis em que importam os medicamentos que por ordem desta presidencia foram fornecidos pelo pharmaceutico Miguel Ferreira de Mello para as pessoas indigentes affectadas da variola no termo de S. José de Mipibú.

Dito ao mesmo. — Remetto por copia a V. S., para sua intelligencia, o aviso expedido pelo ministerio do imperio em 3 do mez corrente, declarando approvada a despesa de duzentos e trinta mil réis, importancia da gratificacao' mandada pagar ao Dr. Antonio Luiz de Souza Seixas, que se acha encarregado do tratamento dos indigentes accommettidos da variola nesta capital, mediante o vencimento diario de dez mil réis.

Dito ao mesmo. — Remetto por copia a V. S. o aviso expedido pelo ministerio do imperio em 3

do corrente, declarando ficar approvada a despesa de vinte e dous mil oitocentos e oitenta réis em que importaram os soccorros prestados aos indigentes da povoacao' de Extremoz, affectados da febre que alli reinou epidemicamente.

Dito ao mesmo. — Remetto por copia a V. S. o aviso expedido pelo ministerio da guerra em 24 de abril proximo findo com a tabella da distribuicao' do credito para despesas da reparticao' da guerra nesta provincia.

Dito ao mesmo. — Tendo de destacar em Santa Anna do Mattos doze praças da companhia fixa, commandadas por um tenente da mesma companhia, haja V. S. de mandar pagar ao official os vencimentos correspondentes ao corrente mez e ao seguinte, abonando, outrossim, a importancia do pret das praças até o dia 13 de junho proximo vindouro.

Recommendando a V. S. que habilite a collectoria do logar a satisfazer os vencimentos da forza, depois de findo o periodo para o qual mando abonar os vencimentos nesta occasiao'.

Dito ao inspector da thesouraria provincial. — Ponha V. S. em arrematacao' o fornecimento das forragens para seis cavallos da secçao' da cavallaria de policia, devendo regular-se pelas bases indicadas em sua informacao' de 18 do corrente mez, sob n. 24, e formular o contracto de modo que, prevenindo-se o caso de accrescerem outros cavallos da secçao', fique previamente fixada a quantia que deve perceber o arrematante por cada um delles independentemente de nova arrematacao'.

Dito ao mesmo. — Informe V. S. se os administradores de rendas tem prestado regularmente suas contas, e se algum se acha alcançado, declarando V. S. quaes as providencias que o seu zelo e diligencia tem suggerido para que a este respeito sejam garantidos os interesses da fazenda provincial.

Dito ao juiz de direito da comarca da capital. — Informe Vmc. se ja se fez efectiva a multa imposta ao presidente da camara municipal do Ceará-mirim, á vista do que declarou esta presidencia em officio de 25 de outubro do anno passado.

Dito ao mesmo. — Ao seu officio de 18 do corrente respondo declarando que nesta data se renovam as ordens á camara municipal de S. Gonçalo para o fornecimento das urnas a que o mesmo officio se refere.

Dito ao engenheiro director das obras publicas. — Convém que Vmc. remetta-me um desenho do portao' de ferro que se deve mandar vir de Pernambuco por encomenda com destino ao cemiterio publico da villa do Ceará-mirim, que tem de ser construido com as quantias offerecidas pelos habitantes daquelle municipio.

Dito á camara municipal da cidade do Natal. — Fico inteirado de haver a camara municipal da cidade do Natal, segundo me communicou em officio de 16 do corrente sob n. 16, designado o capitao' Manoel Ferreira Nobre Junior para fazer parte da commissao' incumbida de indicar o local mais conveniente para a construcçao' de um mercado publico.

Dito á camara municipal da villa de S. Gonçalo. — Cumpre que a camara municipal da villa de S. Gonçalo, dando execucao' a ordem contida no officio da presidencia de 18 de abril proximo findo, mande fornecer ao jury do termo duas urnas, uma que deve contar os nomes de todos os jurados, e a outra, que será a especial, para nella se recolherem os nomes dos supplentes.

Dito ao agente dos direitos desta provincia em Pernambuco. — Entendendo-se com o engenheiro Francisco Raphael de Mello Rego, a quem peço se sirva de promover a acquisicao' dos objectos constantes da relacao' inclusa, para uso do engenheiro encarregado das obras publicas desta provincia, devera Vmc. nao' só satisfazer as despesas com taes objectos, como remette-los para esta provincia o mais brevemente que for possivel.

Dito ao agente da companhia brasileira de vapores. — Fico inteirado de que me communicou Vmc. em seu officio de 16 do corrente com referencia ao vapor *Oyapock* chegado dos portos do sul.

Dito ao Dr. Manoel Antonio Marques de Faria. — Ficando sciente do que Vmc. me communicou em seu officio de hontem relativamente á commissao' medica que desempenhou satisfactoriamente, resta-me manifestar-lhe os meus agradecimentos pela boa vontade e desinteresse com que foi prestar os seus servicos na comarca de S. José, dispensando qualquer retribuiçao' pecuniaria.

## O DOUS DE DEZEMBRO.

Quando a autoridade, deixando de ser o fiel observador da lei, se constitue o instrumento de uma facção, aquella porção da sociedade que se acha sob a pressão immediata de seu poder, soffre necessariamente vexações e violencias, seus direitos são desrespeitados, a voz da razão e da justiça é suffocada pelo grito atroador das paixões, e a lei, á cuja sombra o homem honesto deveria encontrar seguro abrigo; é sacrificada á vontade caprichosa e aos desmandos daquelle que deveria ser o mais solícito em sua manutenção.

Foi isto infelizmente o que vimos realizado no termo de Pão dos Ferros.

O Dr. Alcovia, que para alli fóra nomeado delegado de policia, trahindo o pensamento do Exm. presidente da provincia, constituiu-se o instrumento cego do partido sulista, para cujo triumpho nas eleições a que alli se procedeu, de vereadores e juizes de paz, poz em pratica violencias de toda especie.

Tendo nosso juizo formado acerca do Dr. Alcovia, nunca esperámos que elle procedesse imparcialmente no desempenho da commissão que lhe fóra incumbida; antes sempre acreditámos que envidaria os possiveis esforços para que o partido sulista obtivesse o triumpho na lucta eleitoral: mas nunca o suppozemos capaz de tanta immoralidade; nunca imaginámos que um homem de letras, menosprezando a dignidade que deveria manter em sua posição de autoridade, e postergando tão acintosamente as ordens da presidencia, se constituísse, não já o advogado, o chefe de uma facção, mas o testa de ferro, o espoleta dessa facção!!

O Dr. Alcovia, depois de haver tentado com a promessa dos suffragios de seu partido, neutralisar na lucta alguém, que elle suppunha poder transformar seus planos; vendo mallogradas suas tentativas, e certo de que o partido conservador, tendo consciencia de sua força numerica, não recuará ante ameaças e violencias, e sustentaria convenientemente seus direitos; na impossibilidade de obter um triumpho legitimo, resolveu, socorrendo-se ao caracter do cargo em que se achava investido, levar por meio, não de violencias e de ameaças somente, mas de insultos e provocações, o partido conservador a um auge tal de desespero, que o obrigasse a repellir essas provocações e insultos; porque nisto encontraria o Dr. Alcovia o triumpho que almejava, e o meio de tomar uma vendicta contra seus adversarios.

Para conseguir seu fim, o Dr. Alcovia não recuou ante meio algum; ameaçou e prendeu votantes; demittio inspectores de quarteirão dentro mesmo da matriz; insultou e provocou a cidadãos respeitaveis; pretendeu coagir a mesa a receber os votos de pessoas que não estavam qualificadas, querendo por si decidir da identidade dessas pessoas; e por fim ousou até agarrar e abalar o hombro de mesarios que se achavam no exercício de suas funcções.

Mas o partido conservador, tendo conhecido o plano do Dr. Alcovia, e firme em seus principios de ordem e de moderação, deixou impunes todas as injurias e provocações de um homem que se achava sob a pressão de uma completa alienação; e o Dr. Alcovia ainda desta vez vio mallograr-se seu ultimo recurso, a que se havia agarrado como o naufrago á taboa de salvação.

Sim, o partido conservador em Pão dos Ferros deu ainda desta vez uma prova de sua prudencia. Tinha consciencia de sua força numerica: podia, pois, repellir a mão que ousava tocar naquelles que nada mais faziam do que procurar garantir a liberdade do voto; mas elevando-se á altura que lhe é propria, preferio desprezar insultos, provocações, injurias e ameaças, e deixar entregue ao desespero, e corrido de despeito, o agente que operava todas essas loucuras, a autoridade que tão destramente quiz extorquir seus direitos, feri-lo em sua dignidade; e o Dr. Alcovia, máo grado seu, e a despeito dos meios ignobeis a que se soccorreu, vio o partido conservador obter o triumpho que por direito lhe competia, em razão de sua maioria.

## RIO GRANDE DO NORTE.

## NOTICIARIO.

No dia 2 do mez passado, anniversario do feliz natalicio de S. M. o Imperador, houve, pelas cinco horas da tarde, cortejo á sua augusta effigie.

A tropa da guarda nacional aquartelada sob o

commando do capitão Manoel Ferreira Nobre Junior, e a musica do collegio de educandos artifices, formou uma guarda de honra que, postada em frente do palacio do governo, fez alli as continencias militares.

A Fortaleza da Barra e o quartel militar salvaram e estiveram embandeirados por todo o dia.

A noite houve theatro; e depois dos vivas do costume, foi á scena uma peça que, apesar de não ser analoga ao faustoso dia, contudo mereceu os applausos da platéa, que neste dia esteve bastante concorrida.

Findos os vivas do estylo, o Sr. Dr. Bolivar recitou uma ode analoga ao faustoso dia 2 de dezembro, e durante esta bella exposição, o Sr. Dr. Bolivar arrancou da platéa muitos bravos.

— Por determinação do Exm. Sr. presidente da provincia foram exonerados todos os professores e professoras publicas interinas das diversas villas e povoações da provincia.

Esta providencia foi acertadissima, e por isso não podemos deixar em olvido o acto presidencial.

A provincia despendia uma não pequena cifra com o professorato interino, entretanto que nenhum era o lucro para a mocidade rio-grandense.

As nomeações interinas, dependendo de proposta do director da instrucção publica, recaham estas sempre em pessoas que, não tendo as habilitações legaes, tinham todavia a felicidade de pertencer á parcialidade politica do Sr. director; e este quesito era bastante para tornar a pessoa proposta digna de uma nomeação!!!

Podemos dizê-lo, sem receio de sermos contrariados, que as taes nomeações interinas eram um thesouro de graças de que dispunha o Sr. director da instrucção publica.

S. Exc., porém, que felizmente não se tem deixado levar por interesses de partido, acabou com esta sine-cura, poupando assim a provincia de despende alguns contos de réis, que sempre, e especialmente na actualidade, é um sacrificio.

— O serviço do caes do bairro da Ribeira vai tendo rapido andamento, graças aos cuidados do Exm. Sr. Dr. Cunha Figueiredo Junior, e a pontualidade do Sr. director das obras publicas Dr. Amorim do Valle.

Ja temos dito por mais de uma vez, e agora o repetimos, que a obra do caes do bairro da Ribeira é uma das mais importantes da capital, e de seu aperfeiçoamento depende essencialmente o embelezamento e muitas vantagens publicas desta cidade.

Cumpra, pois, que o corpo commercial e todos os homens da provincia se compenbrem desta verdade, e ajudem o Exm. presidente da provincia na sua gloriosa empreza.

— No dia 3 do mesmo mez tocou neste porto o vapor *Tocantins*, procedente da corte e provincias intermedias; e no dia 9 do mesmo mez visitou-nos pela primeira vez a barca *Jaguaribe*, vinda de Pernambuco, trazendo a seu bordo os Srs. secretario do governo desta provincia, Dr. Adelino Antonio de Luna Freire e sua excellentissima familia; inspector da thesouraria de fazenda, Bernardino de Sena da Silva Guimarães e sua excellentissima familia, e os nossos patricios Dr. Gabriel Soares Raposo da Camara e Luiz Antonio Ferreira Souto Junior.

— Pelo vapor *Tocantins* tivemos as seguintes noticias.

O ministerio continúa seguro, e disposto a intervir na eleição que nos bate á porta sob o fundamento de dirigir o espirito publico.

— Os chefes do partido conservador acabam de dirigir aos seus alliados a seguinte circular:

« Illm. Sr. — Reconhecendo que ha no paiz um desanimo e uma descrença que, infelizmente, se vão tornando muito geraes; que ha uma grande falta de nexo entre os homens que podem exercer alguma influencia benefica nos negocios publicos; que tudo se vai individualizando de modo que, perdida a fé nos homens e nas cousas, o egoismo e os calculos e interesses pessoaes vão acabando de afugentar as virtudes civicas que nos restam; e cedendo á observações e instancias de amigos, assentamos em dirigir-nos ás nossas relações, e aos homens que supponmos pensarem como nós, para rogar-lhes que unam os seus aos nossos esforços a bem da boa causa, e para o fim de imprimir ás proximas eleições á assembléa geral a direcção que nos parece mais util ao paiz.

« Porquanto, no estado em que estão as nossas cousas; quando a falta de braços se vai cada dia tornando mais sensivel; quando a renda decresce e a despeza augumenta; quando todas as industrias adoecem e definham; quando a carestia se

vai cada dia alçando; quando se manifesta um mal estar geral em todas as classes da população; quando a irregularidade das estações, trazendo comtudo a secca, a fome e as molestias em alguns pontos do imperio, vem aggravar ainda mais a nossa situação, acreditamos nós que, se a proxima camara dos deputados não for bem composta, e sobretudo se o for de gente menos prudente, inexperiente nos negocios, tendo somente em mira apparecer na scena politica, abrir caminho para si, excitar paixões politicas, ou fazer triumphar theorias abstractas applicaveis ás nossas circumstancias, os negocios publicos, que ja não estão em bom estado, muito terão de empeiorar.

« Por isso nos parece indispensavel que todos os homens que desejem o bem de seu paiz, e exercem algumas influencias nas localidades, applicuem para convjuvarem a eleição á assembléa geral de candidatos, os quaes, sobre terem, pelas suas relações e importancia social, adquirido probabilidade de bom exito, ja tenham dado provas de firme e sincera adhesão aos bons principios, isto é, aos principios conservadores que são os da conservação das nossas instituições, com seu desenvolvimento progressivo e melhoramento pratico, tão pensados quanto for indispensavel para que sejam acertados, seguros, e, portanto, sancionados pela experiencia.

« Escrevemos a V. S. por virtude da faculdade que tem todo o cidadão que se ha occupado e occupa de negocios que são de todos, e que deseja o bem do seu paiz, de dirigir-se e entender-se com outros nas mesmas circumstancias, animados do mesmo nobre desejo.

« Temos a honra de ser de V. S. attentos veneradores e obrigados — *Marquez de Caxias*. — *Visconde de Abaeté*. — *Visconde do Uruguay*. — *Manoel Felizardo de Souza e Mello*. — *Barão de Muritiba*. — *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara*.

— Entregando ao dominio do partido conservador a importante circular que fica transcrita, convidamos todos os nossos respeitaveis amigos desta provincia que concentrem todos os seus esforços para o triumpho da causa commum, a fim de que a victoria eleitoral não se pronuncie pelos adversarios.

A eleição dos representantes da nação, diz um grande escriptor, é o facto mais grave dos governos livres.

Cumpra, pois, que todos os nossos correligionarios se compenbrem desta verdade, cerrem fileiras, e lancem mão de todos os meios licitos para darem o triumpho ao heroico partido a que pertencem.

— O vapor *Oyapock*, entrado a 17 do mesmo dos portos do sul, trouxe-nos cartas e jornaes, dos quaes consta que a tranquillidade publica continúa inalteravel em todas as provincias deste lado.

— O Sr. Dr. Jaime Carlos Leal, chefe de policia desta provincia, foi removido para o mesmo cargo na provincia das Alagoas; e para substituí-lo acaba de ser nomeado o Dr. juiz de direito João Francisco da Silva Braga, que brevemente deve chegar á esta provincia.

— No dia 2 do mesmo mez houve na corte do imperio uma promoção quasi geral no exercito e marinha.

— Concluiu-se sem rubrica de sangue a eleição de juizes de paz e vereadores da freguezia de Pão dos Ferros.

O partido conservador obteve o triumpho eleitoral a despeito das violencias e arbitrariedades empregadas pelo respectivo delegado de policia, como verão os leitores do artigo que fica estampado no lugar competente.

Saudamos com verdadeiro prazer os nossos amigos de Pão dos Ferros pelo modo digno por que se portaram durante o processo eleitoral.

— O Sr. capitão Faria, que de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia foi mandado com quarenta praças para manter a ordem publica de Pão dos Ferros, comprehendeu perfeitamente a sua nobre posição, e a S. S. se deve em grande parte a tranquillidade daquelle lado da provincia.

— No dia 18 do mesmo tocou em nosso porto o vapor *Tocantins*, procedente dos do norte.

No mesmo vapor segue para a provincia das Alagoas o Sr. Dr. Jaime Carlos Leal com a sua excellentissima familia; entregando o expediente da policia ao Sr. Dr. juiz de direito Joaquim Pedro da Costa Lobo.

— Foi, a pedido seu, exonerado do cargo de delegado de policia desta capital o Dr. Ernesto Augusto Amorim do Valle, que exercera durante tres

